



EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Conforme Matriz atualizada pela Portaria PGE nº 058/2017)

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei estadual nº 11.619/2009, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, do Decreto estadual nº 12.678/2011 e respectivas alterações, bem como à legislação específica.

2. Processo administrativo:

3. Órgão/entidade e setor:

Nº SEI 080.3995.2018.0000128-09 IBAMETRO/DG

4. Modalidade/número de ordem:

5. Tipo de Licitação:

Pregão Eletrônico nº 08/2018 BB Nº 746909 Menor preço por lote

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Aquisição de fardamento para os servidores do Ibametro.

Família:

8405/ 8410/ 8415/ 8430

Código:

84.05.15.00003598-0	84.05.15.00003603-0	84.05.15.00003610-2	84.05.15.00003611-0	84.05.15.00003612-9
84.05.15.00003613-7	84.05.15.00003614-5	84.05.15.00003615-3	84.05.15.00003616-1	84.05.15.00003617-0
84.05.15.00003618-8	84.05.15.00003619-6	84.05.15.00003631-5	84.05.15.00003632-3	84.10.15.00003599-8
84.10.15.00003600-5	84.10.15.00003601-3	84.10.15.00003602-1	84.10.15.00003604-8	84.10.15.00003605-6
84.10.15.00003606-4	84.10.15.00003607-2	84.10.15.00003608-0	84.10.15.00003609-9	84.10.15.00003623-4
84.10.15.00003624-2	84.05.15.00003633-1	84.05.15.00003636-6	84.05.15.00003637-4	84.05.15.00003638-2
84.05.00.00001350-1	84.05.00.00010410-8	84.05.00.00063271-6	84.05.00.00106891-1	84.05.00.00107025-8
84.30.00.00139157-7	84.30.00.00139158-5	84.30.00.00139159-3	84.30.00.00139160-7	84.30.00.00139161-5
84.30.00.00139163-1	84.15.15.00003408-8	84.15.15.00003409-6	84.15.15.00003410-0	84.15.15.00003411-8
84.15.15.00003412-6	84.15.15.00003413-4	84.30.15.00003414-2	84.30.15.00003415-0	84.10.15.00003626-9
84.10.15.00003627-7	84.10.15.00003629-3	84.10.15.00003630-7	84.15.15.00003641-2	84.15.15.00003642-0
84.15.15.00003643-9	84.15.15.00003644-7	84.15.15.00003645-5	84.30.15.00003646-3	84.30.15.00003647-1
84.30.15.00003648-0	84.30.15.00003651-0	84.05.00.00012199-1	84.05.00.00018020-3	84.10.00.00026081-9
84.10.00.00032097-8	84.05.00.00150500-9	84.10.15.00003652-8	84.10.15.00003653-6	84.05.15.00003654-4
84.05.15.00003656-0	84.05.15.00003657-9	84.10.25.00001407-9		

7. Regime de execução/fornecimento (forma de medição para efeito de pagamento):

Aquisição com fornecimento parcelado.

8. Dotação orçamentária:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
15304	23	665	201	2561
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	3.3.90.30	631	Convênio Inmetro	

9. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente:

15 (quinze) dias



Estado da Bahia

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site:

WWW.LICITACOES-E.COM.BR

TEMPO DE DISPUTA: 05 (CINCO) MINUTOS MAIS O TEMPO ALEATÓRIO DO SISTEMA

WWW.COMPRASNET.BA.GOV.BR

Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 10/12/2018 às 10:00 horas do dia 12/12/2018 (horário de Brasília)
Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 12/12/2018 (horário de Brasília).

11. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(✓) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Edital-Padrão: EP-PA-001-

2016_ME_EPP_SEM QEF

Portaria nº: 063/2016

Extraído do link:

<http://www.pge.ba.gov.br/modulos/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>

Data do download:

31/10/2018

12. Interstício para o recebimento das propostas:

10 (dez) dias úteis

13. Sumário:

PARTE I – PROPOSTAS

- (✓) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (✓) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (✓) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (✓) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - (✓) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (✓) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (✓) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (✓) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - (✓) Comprovação de Aptidão para o Desempenho

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- (✓) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade [NOTA: assinalar]
 - (✓) Sim
 - () Não
- (✓) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
 - (x) Não
- (✓) SEÇÃO III. Participação de cooperativas de trabalho
 - (x) Não

PARTE IV - CONTRATO

- (✓) Minuta do contrato

PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- (✓) Título I – Dos Princípios
- (✓) Título II – Dos Impedimentos
- (✓) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- (✓) Título IV – Do Procedimento da Licitação



- (✓) Título V – Dos Contratos
- (✓) Título VI – Das Penalidades
- (✓) Título VII – Da Revogação e Anulação
- (✓) Título VIII – Do Foro

PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

- (✓) I. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- (✓) II. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- (✓) III. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06)
- (✓) IV. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06)
- (✓) V. Modelo de Procuração
- (✓) VI. Modelo de petição de impugnação/recurso
- (✓) VII. Modelo de declaração de pleno conhecimento **[exclusiva para a modalidade pregão]**

14. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos nos portais www.comprasnet.ba.gov.br , www.licitacoes-e.com.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

15. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Carlos Henrique Cardoso Santos
Portaria nº. 054/2018, publicada no D.O.E. de 16 de março de 2018.

Endereço: Rua Minas Gerais, nº 403, Pituba, Salvador, Bahia.

Horário: 08h30 às 17h00 Telefone: 71-3116-3191 E-mail: copel@ibametro.ba.gov.br

Salvador, 26 de novembro de 2018.

Carlos Henrique Cardoso Santos
Pregoeiro



Estado da Bahia

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I

ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 2 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

6. A licitante deverá observar as cláusulas e condições do instrumento de contrato constante deste convocatório precedentemente à elaboração da proposta.

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar no 123/06, deverão indicar esse enquadramento tributário na Declaração de Enquadramento, conforme o modelo da PARTE VI deste instrumento, o qual deverá ser incluído no envelope da proposta de preço, sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

8. A licitante deverá incluir no envelope de proposta de preço, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- (✓) Descrição da proposta de preços
- (✓) Declaração de elaboração independente de proposta
- (✓) Declaração de pleno conhecimento

9. Deverão ser informados na proposta escrita:

- (✓) o prazo de garantia
- (✓) a marca
- (✓) o modelo

10. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

11. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, nas quais o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.



Estado da Bahia

12. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

13. No campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do formulário eletrônico, deverão ser informados:

- (✓) a marca
- (✓) o modelo



Estado da Bahia

SEÇÃO II

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. **OBJETO**

Aquisição de fardamento

2. **JUSTIFICATIVA:**

A aquisição se faz necessária para garantir a proteção dos funcionários do IBAMETRO, na execução de suas atividades de Fiscalização e Verificação de Instrumentos e de Produtos Pré-Medidos, coordenadas pelas Diretorias de Regulação de Mercado – DRM e Diretoria de Desenvolvimento Empresarial – DDE.

3. **ESPECIFICAÇÕES:**

3.1 - CAMISA, em tecido sarja 2x1, 100% algodão, na cor azul Royal, (Pantone 193952TCX) gramatura 190g/m2, operacional, gola esporte, frente aberta com fechamento em botões e caseados no sentido vertical, manga longa tipo canhão com bainha fixa. Um bolso chapado com cinco cantos na frente esquerda (de quem veste), abertura de +/- 5 cm no final do fechamento laterais. Costa em tecido único. Aplicação de logotipo bordado do Ibametro (1) no bolso, logotipo bordado do Inmetro (2) centralizado na manga do lado esquerdo e o logotipo bordado da SDE (3) centralizada na manga direita. Costuras reforçadas. Travetes nos pontos vulneráveis. Faixas refletivas na altura do peito e nas mangas, largura de 5 cm, nas cores prata e verde, circulando frente e costa. Embalagem em saco plástico individual identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no. 2 de 02/05/2008.

Item e Código do Simpas	Nº Camisa	Quantidade
1. 84.15.15.00003410-0		
2. 84.15.15.00003408-8		
3. 84.15.15.00003409-6		

3.2 - CALÇA, em tecido sarja 3x1, 100% algodão, na cor azul Royal (Pantone 193952TCX) gramatura 260 g/m2, com 7 passantes, 2 bolsos frontais embutidos com aberturas tipo Americano, 1 bolso relógio no espelho direito, trazeira com palas e 2 bolsos chapados 5 cantos. Vista embutidos com zipper. Costura reforçada e travetes nos pontos vulneráveis. Com faixas refletivas nas pernas, largura de 5cm, nas cores prata e verde. Embalagem em saco plástico individual identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no. 2 de 02/05/2008.

Item e Código do Simpas	Nº Calça	Quantidade
4. 84.15.15.00003413-4	M	2
5. 84.15.15.00003411-8	G	6
6. 84.15.15.00003412-6	GG	6

3.3 - CAMISA, masculina, em tecido 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, na cor branca (Pantone 110601TCX), gramatura 160 g/m2, com frisos em tecido 100% polyester de 185 g/m2, na cor vermelha (Pantone 1807 C) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada centralizada no bolso. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no. 2 de 02/05/2008.

Item e Código do Simpas	Nº Camisa	Quantidade
7. 84.05.15.00003598-0	P	4
8. 84.05.15.00003610-2	M	55
9. 84.05.15.00003611-0	G	73
10. 84.05.15.00003612-9	GG	41
11. 84.05.15.00003613-7	XG	3
12. 84.05.15.00003614-5	XGG	4

3.4 - CAMISA, masculina, em tecido 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, na cor vermelha (Pantone 1807 C)), gramatura 160 g/m2, com frisos em tecido 100% poliéster de 185 g/m2 na cor branca (Pantone 110601TCX) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na



manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada centralizada no bolso no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no. 2 de 02/05/2008.

Item e Código do Simpás	Nº Camisa	Quantidade
13. 84.05.15.00003615-3	P	4
14. 84.05.15.00003616-1	M	55
15. 84.05.15.00003618-8	G	73
16. 84.05.15.00003619-6	GG	41
17. 84.05.15.00003617-0	XG	3
18. 84.05.15.00003603-0	XGG	4

3.5 - CAMISA, feminina, em tecido 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, na cor branca, (Pantone 110601TCX) gramatura 160 g/m2, com frisos em tecido 100% poliéster de 185 g/m2 na cor vermelha (Pantone 1807 C) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada centralizada no bolso no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal.

Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no. 2 de 02/05/2008.

Item e Código do Simpás	Nº Camisa	Quantidade
19. 84.10.15.00003599-8	P	7
20. 84.10.15.00003600-5	M	27
21. 84.10.15.00003601-3	G	19
22. 84.10.15.00003602-1	GG	7
23. 84.10.15.00003604-8	XG	3

3.6 - CAMISA, feminina, em tecido 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, na cor vermelha (Pantone 1807 C), gramatura 160 g/m2 com frisos em tecido 100% poliéster de 185 g/m2 na cor branca (Pantone 110601TCX) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada centralizada no bolso no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no. 2 de 02/05/2008

Item e Código do Simpás	Nº Camisa	Quantidade
24. 84.10.15.00003605-6	P	7
25. 84.10.15.00003606-4	M	27
26. 84.10.15.00003607-2	G	19
27. 84.10.15.00003608-0	GG	7
28. 84.10.15.00003609-9	XG	3

3.7 - CAMISA, masculina, social, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor branca (Pantone 110601TCX), gramatura 137 g/m2, colarinho com pé de gola, frente aberta, fechada por botões e caseados, sendo dentro na cor vermelha (Pantone 1807 C), vista macho, mangas longas, com punhos fechados por caseado e botões, com frisos em tecido 100% poliéster de 185 g/m2 na cor vermelha (Pantone 1807 C) nos punhos, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada na altura do peito no lado esquerdo, costas com pala em tecido duplo e pregas laterais. . Embalagem em saco plástico individual identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008.

Item e Código do Simpás	Nº Camisa	Quantidade
29. 84.05.15.00003633-1	M	1
30. 84.05.15.00003631-5	G	4
31. 84.05.15.00003632-3	GG	1

3.8 - CAMISA, masculina, social, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor vermelha (Pantone 1807 C), gramatura 137g/m2, colarinho com pé de gola, frente aberta, fechada por botões e caseados, sendo dentro na cor branca (Pantone 110601TCX), vista macho, mangas longas, com punhos fechados por caseado e botões, com frisos em tecido 100% poliéster de 185 g/m2 na cor branca (Pantone 110601 TCX) nos punhos, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada na altura do peito no lado esquerdo, costas com pala em tecido duplo e pregas laterais. . Embalagem em saco plástico individual identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008.



Item e Código do Simpas	Nº Camisa	Quantidade
32. 84.05.15.00003638-2	M	1
33. 84.05.15.00003636-6	G	4
34. 84.05.15.00003637-4	GG	1

3.9 - CAMISA, feminina, social, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor branca (Pantone 110601TCX), gramatura 137 g/m², colarinho com pé de gola, frente aberta, fechada por botões e caseados, sendo dentro na cor vermelha (Pantone 1807 C), vista macho, mangas longas, com punhos fechados por caseado e botões, com frisos em tecido 100% poliéster de 185 g/m² na cor vermelha (Pantone 1807 C) nos punhos, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada na altura do peito no lado esquerdo, costas com pala em tecido duplo e pregas laterais. . Embalagem em saco plástico individual identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008.

Item e Código do Simpas	Nº Camisa	Quantidade
35. 84.10.15.00003623-4	P	1
36. 84.10.15.00003626-9	M	1
37. 84.10.15.00003624-2	GG	1

3.10 - CAMISA, feminina, social, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor vermelha (Pantone 1807 C), gramatura 137 g/m², colarinho com pé de gola, frente aberta, fechada por botões e caseados, sendo dentro na cor branca (Pantone 110601TCX), vista macho, mangas longas, com punhos fechados por caseado e botões, com frisos em tecido 100% poliéster de 185 g/m² na cor branca (Pantone 110601TCX) nos punhos, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada na altura do peito no lado esquerdo, costas com pala em tecido duplo e pregas laterais. Embalagem em saco plástico individual identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008.

Item e Código do Simpas	Nº Camisa	Quantidade
38.84.10.15.00003630-7	P	1
39. 84.10.15.00003629-3	M	1
40.84.10.15.00003627-7	GG	1

3.11 - JALECO, em tecido (67% poliéster e 33% algodão), gramatura 240 g/m² na cor branca (Pantone 110601TCX), manga longa com gola tipo esporte pespontada, abertura frontal com fechamento através de botões e caseados no sentido horizontal, 3 bolsos chapados com cantos chanfrados, sendo 1 superior do lado esquerdo de quem veste e 2 bolsos inferiores, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3), bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada no bolso superior, costas repartida com cinto fixo e abertura final da barra. . Embalagem em saco plástico individual identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008.

Item e Código do Simpas	Nº Jaleco	Quantidade
41.84.15.15.00003644-7	P	3
42.84.15.15.00003643-9	M	13
43. 84.15.15.00003641-2	G	18
44. 84.15.15.00003642-0	GG	10
45 .84.15.15.00003645-5	XG	1

3.12 - BOTA, cano curto, sem cadarço, em couro vaqueta integral, liso, cor preta, com espessura mínima de 18/20 linhas, com acolchoamento de no mínimo 3 gomos no peito do pé, palmilha em sola de espessura de 2 a 3mm sobreposta, de espuma antibactericida, solado em poliuretano bi densidade, garantia mínima de 06 meses, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e norma ABNT NBR 12561:1992, embalagem contendo identificação do produto.

Item e Código do Simpa	Nº Bota	Quantidade
46.84.30.15.00003646-3	35	4
47.84.30.15.00003647-1	36	2
48.84.30.15.00003648-0	37	5
49.84.30.00.00139157-7	38	14
50.84.30.00.00139158-5	39	18
51.84.30.00.00139163-1	40	27
52.84.30.00.00139159-3	41	19



53.84.30.00.00139160-7	42	31
54.84.30.00.00139161-5	43	12
55.84.30.15.00003415-0	44	7
56.84.30.15.00003414-2	45	3
57.84.30.15.00003651-0	48	1

3.13 - CALÇA, masculina, jeans, confeccionada em tecido 100% algodão tipo índigo, 11 onças (387 g/m²), modelo clássico, com dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros, confeccionada com costura dupla, travete nos bolsos e nas passadeiras de cinto do cos, sem rebites, sistema de fechamento da braguilha com zíper metálico, na cor azul. Calça com lavagem amaciada. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008.

Item e Código do Simpa	Nº Calça	Quantidade
58.84.05.00.00010410-8	38	11
59.84.05.00.00001350-1	40	13
60.84.05.00.00063271-6	42	23
61.84.05.00.00107025-8	44	33
62.84.05.00.00106891-1	46	20
63.84.05.00.00012199-1	48	15
64.84.05.15.00003654-4	50	6
65.84.05.00.00018020-3	52	5
66.84.05.00.00150500-9	54	1
67.84.05.15.00003656-0	58	1
68.84.05.15.00003657-9	65	1

3.14 - Calça, feminina, jeans, confeccionada em tecido 100% algodão tipo índigo, 11 onças, (387 g/m²), modelo clássico, com dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros, confeccionada com costura dupla, travete nos bolsos e nas passadeiras de cinto do cos, sem rebites, sistema de fechamento da braguilha com zíper metálico, na cor azul. Calça com lavagem amaciada. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008.

Item e Código do Simpas	Nº Calça	Quantidade
69.84.10.00.00032097-8	36	1
70.84.10.25.00001407-9	38	1
71. 84.10.00.00026081-9	42	5
72. 84.10.00.00003652-8	44	1
73. 84.10.15.00003653-6	50	1

4. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A empresa arrematante de cada lote deverá apresentar modelo do material que vai ser entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias. O produto será submetido a área solicitante para aprovação. Após essa aprovação é que a empresa poderá ser declarada vencedora, e, não havendo recurso, a consequente adjudicação e homologação de cada lote.

5. **PROPOSTA COMERCIAL:**

As empresas interessadas deverão mencionar na proposta comercial a "Marca/Fabricante", "Modelo/Referência/Código" do produto ofertado.

Todos os produtos ofertados deverão ser novos (de 1ª qualidade).

6. **PRAZO DE ENTREGA:**

Em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.



Estado da Bahia

7. **GARANTIA:**

No mínimo de 12 (doze) meses e na constatação de defeitos de fabricação, imperfeições, entre outras irregularidades, fica o fornecedor responsável pela troca/substituição do produto/lote em até 30 (trinta) dias.

8. **LOCAL DE ENTREGA:**

Almoxarifado, Km 4,5 da Via Urbana – CIA, Simões Filho-BA,

9. **HORÁRIO DE ENTREGA:**

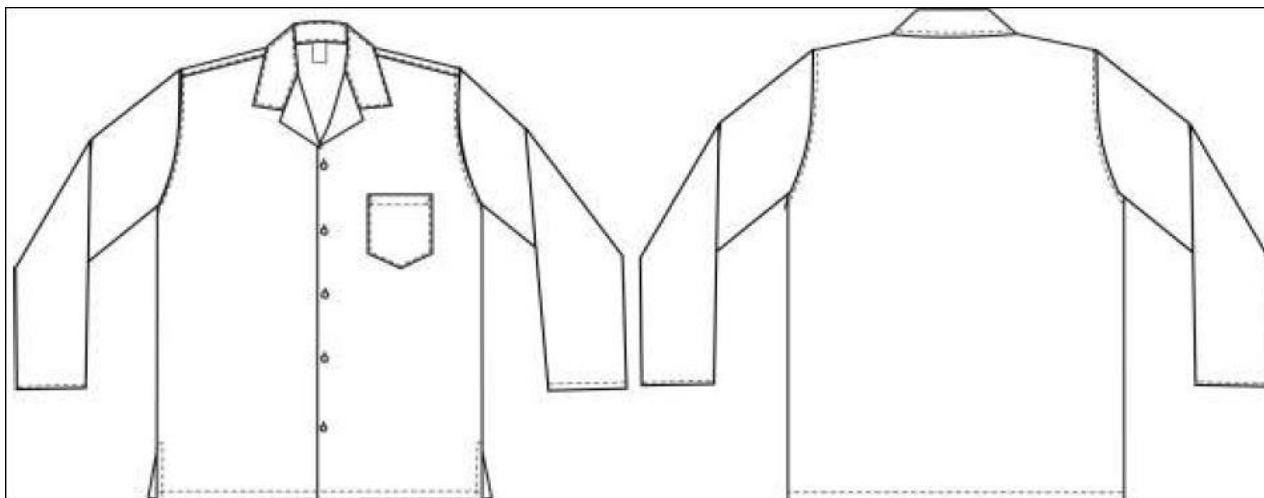
De 2ª a 5ª feira das 9h às 16h e 6ª feira das 9h às 12h.

10. **FRETE/TRANSPORTE:**

Por conta do fornecedor.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO 3.1

Modelo: Camisa manga longa			
Sector / Função: Operacional			
Tecido Base:			
DADOS FÍSICOS			
% ALGODÃO	100.00	AATCC-20 e 20A	
TÍTULO URDUME	Ne 20,50 - 100% CO	ASTM D 1059	
TÍTULO TRAMA	Ne 16,40 - 100% CO	ASTM D 1059	
FIOS POR CM	42.20	-	
BATIDAS POR CM	17.30	-	
LIGAMENTO	SARJA 2/1 Esquerda	NBR 12546	
PESO (+ / - 5%)	190 g/m ²	ISO 3801	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	16.00 Kgf	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	32.00 Kgf	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	1.80 Kgf	ASTM D2261	TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	2.20 Kgf	ASTM D2261	TONGUE
		Cor : Pantone 193952 TCX	



Descrição:

- Camisa operacional gola esporte, frente aberta com fechamento através de botões e caseados no sentido vertical, mangas longas tipo canhão com bainhas fixas, 1 bolso chapado com 5 cantos na frente esquerda de quem veste, abertura de +/- 5 cm no final dos fechamentos laterais; costas em tecido único.

Vide aplicação do logotipo do IBAMETRO e do INMETRO

Costuras:

- Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento), pespontados com máquina de 1 agulha, ou fechamento com máquina de costura francesa.
- Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, bolso, bainhas e barra.
- Caseado reto de 16 mm de comp.
- Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.

Pontos por Centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras

Aviamentos:

- Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.
- Botão perolizado de 4 furos 12 ou 13 mm da cor do tecido.
- Entretela pré-encolhida para a gola.

Etiquetas:

- Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

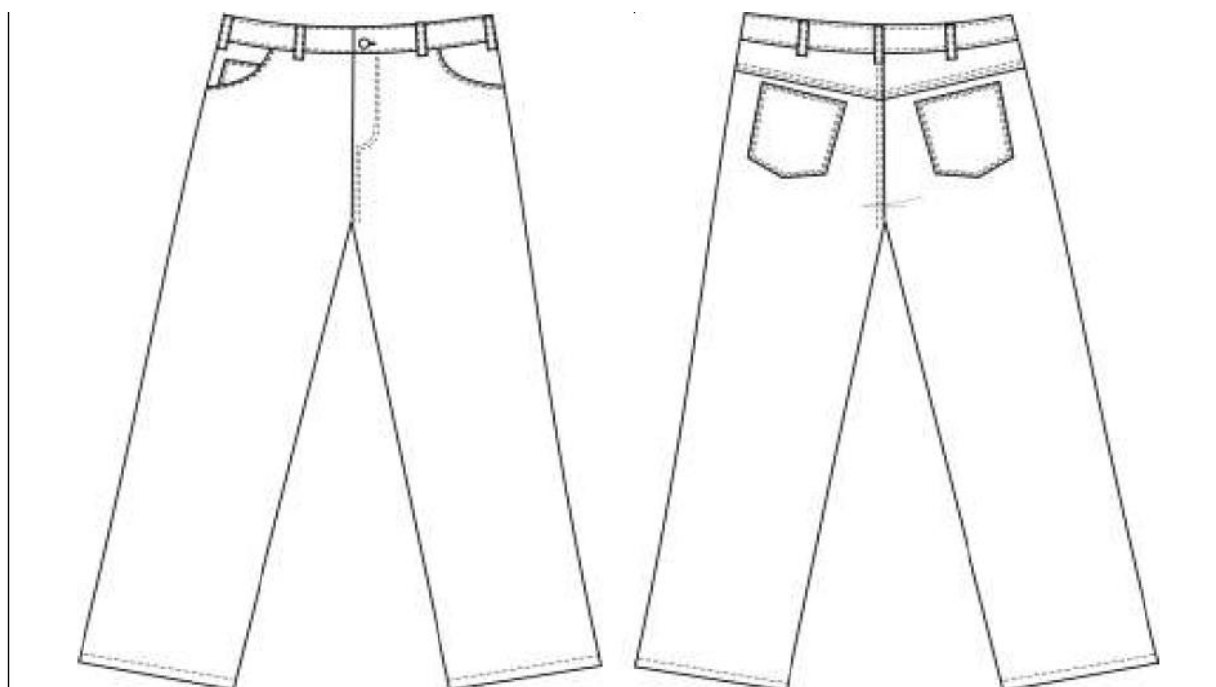
TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Costas	De -1 a +1	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59
Mang. longa canhão	De -1 a +1	57	58	59	60	61	62	63	64	65	65	65	65
Contorno de cava	De -1 a +1	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29	30	30,5	31,5	32
Comprimento	De -1 a +1	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81



ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO 3.2

Modelo: Calça masculina			
Setor / Função: Operacional			
Tecido base:			
DADOS FÍSICOS			
% ALGODÃO	100.00	AATCC-20 e 20A	
TÍTULO URDUME	Ne 16,40 - 100% ALGODÃO	ASTM D 1059	
TÍTULO TRAMA	Ne 9,50 - 100% ALGODÃO	ASTM D 1059	
FIOS POR CM	40.00	-	
BATIDAS POR CM	17.70	-	
LIGAMENTO	SARJA 3/1 Esquerda	NBR 12546	
PESO (+ / - 5%)	260 g/m ²	ISO 3801	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	27.20 Kgf	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	38.40 Kgf	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3.00 Kgf	ASTM D2261	TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	2.20 Kgf	ASTM D2261	TONGUE
COR	Pantone 193952TP		



Descrição:

- Estilo jeans, cós postigo de 4,5 cm com fechamento através de botão e caseado, 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, 1 bolso relógio no espelho direito, traseiro com palas e 2 bolsos chapados 5 cantos.



Estado da Bahia

Costuras:

- Fixação do cós em máquina de pregar cós.
- Fechamento das ilhargas, gancho traseiro e fixação das palas em fechadeira 2 agulhas paralelas.
- Fechamento do entrepernas em interlock bitola mínima 10mm.
- Máq. reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista, gancho dianteiro e fixação dos bolsos.
- Máq. reta 1 agulha para as bainhas dos bolsos, pespontos não paralelos nas laterais dos bolsos, zíper e barra das pernas.
- Travetes nas extremidades dos bolsos, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock.
- Caseado tipo olho.
- Overlock nas partes desfiadas do tecido.

Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

Aviamentos:

- Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster para as costuras de fechamento, fixação e caseado, linha 120 e filamento para o overlock.
- Zíper metálico com cadarço na cor do tecido.
- Botão metálico de haste para o cós.

Etiquetas:

- Etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução nº 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cós	De -1 a +1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
QUADRIL	De -1 a +1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a +1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	83	84,5	85	86,5	87	88,5	89	90,5	91	92,5	93	94,5
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110
Joelho	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23,5	24	25	25,5	26	27	27,5	28,5	29	29,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5

ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO 3.3 e 3.4

Modelo : Camisa masculina pólo

Setor / Função : Agentes metrológicos e auxiliares

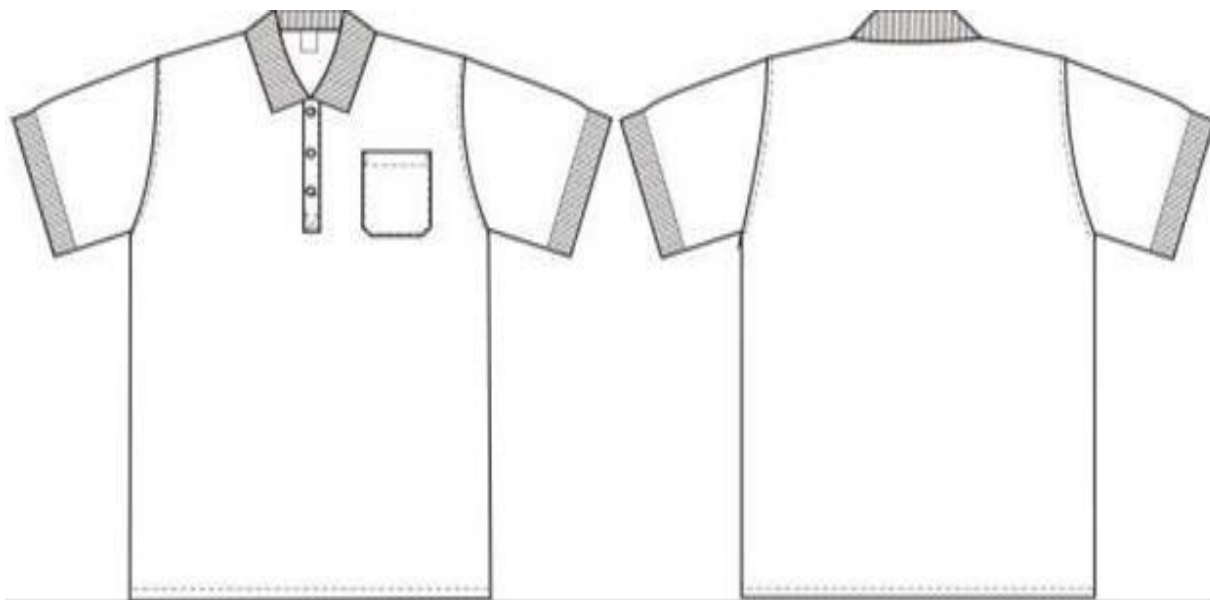
Tecido base :

DADOS FÍSICOS			
ALGODÃO / POLIESTER / ELASTANO	62 % /35% /3%		AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,50	100% Algodão	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 20,50	100% Algodão	ASTM D 1059
FIOS POR CM	40.00		-
BATIDAS POR CM	20.40		-
LIGAMENTO	Maquetado		NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	160 g/m ²		ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	16.00 Kgf		ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	40.00 Kgf		ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3.00 Kgf		ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	Não rasga		ASTM D2261 TONGUE

Cores : Pantone 110601TCX Pantone 1807 C



Estado da Bahia



Descrição:

- Camisa estilo polo, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados, bolso chapado com canto chanfrado localizado no lado esquerdo (de quem veste), mangas curtas; costas em tecido único.
- Aplicação da logomarca (1) ,no bolso; log. (2) centralizada na manga esquerda e log. (3) centralizada na manga direita.

Costuras:

- Em máquina galoneira com trançador para fechamento dos ombros e fixação das mangas.
- Em máquina interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas e mangas.
- Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, bolso, bainhas e barra.
- Caseado reto de 18 mm de comp.
- Aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido.

Pontos por Centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras

Aviamentos:

- Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.
- Botão perolizado de 4 furos 13 ou 14 mm da cor do tecido.
- Gola e punho em tecido 100% algodão, canelado, na cor do tecido.

Etiquetas:

- Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Costas	De -1 a +1	40,5	42	43,5	45	46,5	48	49,5	51	52,5	54	55,5	57
Mangas curtas	De -0,5 a +0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	27,5	28
Contorno de cava	De -1 a +1	23	23,5	24	24,5	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29,5	30
Comprimento	De -1 a +1	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81

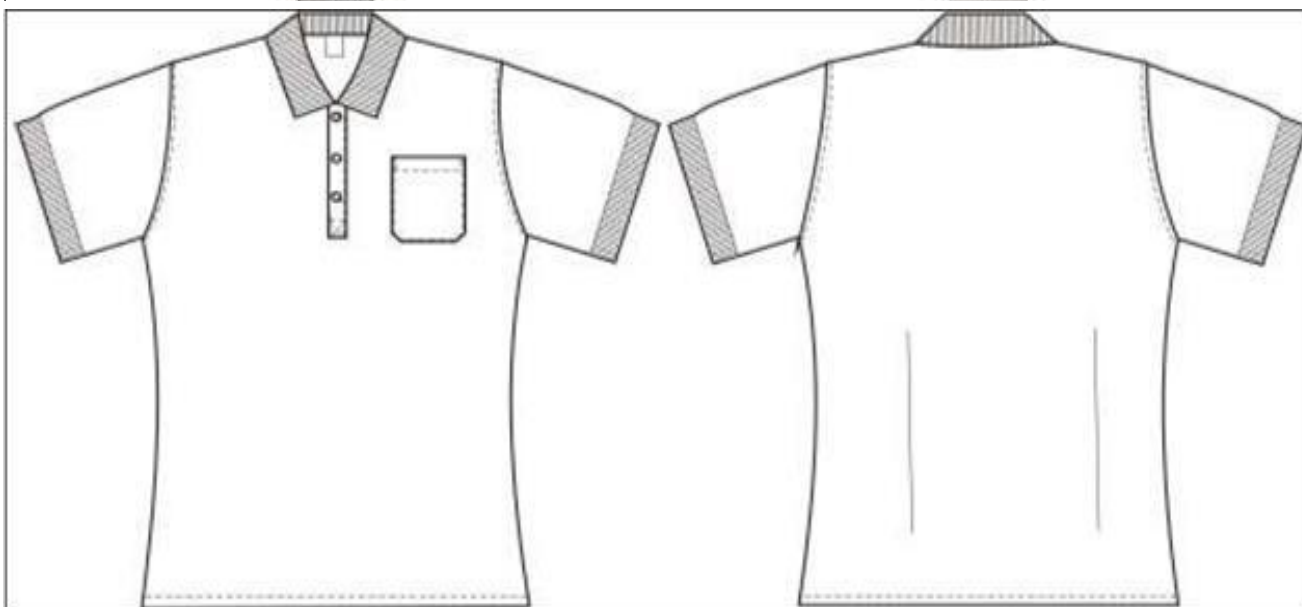
ANEXO IV – ESPECIFICAÇÃO 3.5 e 3.6

Modelo: Blusa tipo pólo - feminino
Setor / Função: Agentes metrológico e auxiliares
Tecido base:

DADOS FÍSICOS			
ALGODÃO / POLIETER / ELASTANO	62%,35%,3%		AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,50	100% Algodão	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 20,50	100% Algodão	ASTM D 1059
FIOS POR CM	40.00		-
9BATIDAS POR CM	20.40		-
LIGAMENTO	Maquetado		NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	160 g/m ²		ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	16.00 Kgf		ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	40.00 Kgf		ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3.00 Kgf		ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	Não rasga		ASTM D2261 TONGUE

(i)

Cores: Pantone110601TCx ePantone 1807 C



Descrição:

- Camisa estilo polo, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados, bolso chapado com canto chanfrado localizado no lado esquerdo (de quem veste), mangas curtas; costas em tecido único com pences.
- Aplicação da log. (1) no bolso, log. (2) centralizada na manga esquerda e log. (3) centralizada na manga direita.



Estado da Bahia

Costuras:

- Em máquina de interloque bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas e mangas.
- Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, bolso, pence e barra.
- Caseado reto de 16 mm de comp.
- Aplicação de overloque nas partes desfiantes do tecido.

Pontos por Centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras.

Aviamentos:

- Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos; linha 120 e filamento para o overloque.
- Botão na cor do tecido de 4 furos 12 ou 13 mm da cor do tecido.
- Gola e punho em tecido 100% algodão, canelado, na cor do tecido.

Etiquetas:

- Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP		P		M		G		GG		EG	
Busto	De -1 a +1	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65
Costas	De -1 a +1	35,5	37	38,5	40	41,5	43	44,5	46	47,5	49	50,5	52
Manga curta	De -0,5 a +0,5	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5
Contorno de cava	De -0,5 a +0,5	21	22	22,5	23	24	24,5	25	26	26,5	27	27,5	28,5
Comprimento	De -1 a +1	57	58,5	60	61,5	63	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5



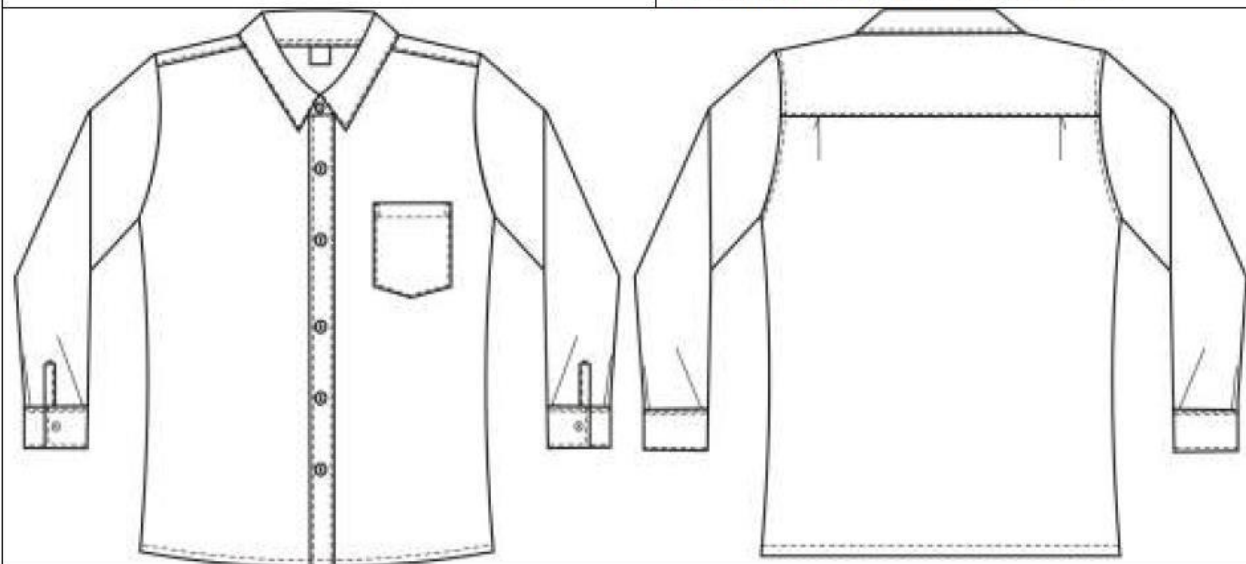
ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO 3.7 e 3.8

Modelo : Camisa social manga longa Masculina				
Setor / Função :				
Tecido base :				
DADOS FÍSICOS				
% ALGODÃO	100,00	AATCC-20 e 20A		
TÍTULO URDUME	24.00 Ne	ASTM D 1059		
TÍTULO TRAMA	24.00 Ne	ASTM D 1059		
FIOS POR CM	28,86	-		
BATIDAS POR CM	20,20	-		
LIGAMENTO	Tela	NBR 12546		
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1.58 m	NBR 10589		
PESO (+ / - 5%)	125 g/m²	ISO 3801		
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	8.00 kgf	ASTM D5034	GRAB	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	12.00 kgf	ASTM D5034	GRAB	
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	1.00 kgf	ASTM D2261	TONGUE	
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	1.20 kgf	ASTM D2261	TONGUE	
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO				
Lavagem Caseira	AATCC 135 (após 5	Trama	2% +/- 1%	
ciclos)		Urdume	2% +/- 1%	
Lavagem Industrial	AATCC 96 (após 5	Trama	2% +/- 1%	
ciclos)		Urdume	4% +/- 3%	
Lavagem Hospitalar	AATCC 96 (após 5	Trama	2% +/- 1%	
ciclos)		Urdume	7% +/- 3%	
Código da cor			Normas	
Notas mínimas	Transf.	Altera ção		
Suor Ácido	-	-	AATCC 15	
Ferro quente seco	-	-	AATCC 133	
Ferro quente úmido	-	-	AATCC 133	
Lavagem III A (industrial)	-	-	AATCC 61 (3A)	
Fricção Seco	-	-	AATCC 8	
Fricção Úmido	-	-	AATCC 8	
Cloro	-	-	ISO 105 - N01	
Luz	-	3	AATCC 16 - E	



Estado da Bahia

Cor : Pantone 110601TCX e Pantone 1807 C



Descrição:

- Camisa social, colarinho com pé de gola, frente aberta; fechada por botões e caseados (do pé de gola no sentido horizontal e na vista no sentido vertical), vista macho; mangas longas com punhos fechados por caseado e botões, 1 bolso chapado 5 cantos; costas com pala em tecido duplo e pregas laterais.

Aplicação do log.: (1) no bolso, log.: (2), centralizada na manga esquerda e log.: (3) centralizada na manga direita.

Costuras:

- Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos ombros e mangas (fixação e fechamento) e ilhargas, pespontado com máquina de 1 agulha, ou fechamento com máquina de costura francesa.
- Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto do colarinho e gola, vista, bolso, punhos, carcelas, bainhas e barra.
- Caseado reto de 16 mm de comp.
- Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.

Pontos por Centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras

Aviamentos:

- Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.
- Botão perolizado de 4 furos 12 ou 13 mm da cor do tecido.
- Colarinho e entretela pré-encolhida

Etiquetas:

- Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	TOLERÂNCIAS		PP		P		M		G		GG		EG
Colarinho	De -0,5 a +0,5	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Tórax	De -1 a +1	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Costas	De -1 a +1	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59
Mangas longa c/pun	De -1 a +1	59	60	61	62	63	64	65	66	67	67	67	67
Contorno de cava	De -1 a +1	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29	30	30,5	31,5	32
Comprimento	De -1 a +1	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5	81,5	81,5	81,5



ANEXO VI – ESPECIFICAÇÃO 3.9 e 3.10

Modelo : Camisa social manga longa Feminina				
Setor / Função :				
Tecido base :				
DADOS FÍSICOS				
% ALGODÃO	100,00	AATCC-20 e 20A		
TÍTULO URDUME	24.00 Ne	ASTM D 1059		
TÍTULO TRAMA	24.00 Ne	ASTM D 1059		
FIOS POR CM	28,86	-		
BATIDAS POR CM	20,20	-		
LIGAMENTO	Tela	NBR 12546		
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1.58 m	NBR 10589		
PESO (+ / - 5%)	125 g/m²	ISO 3801		
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	8.00 kgf	ASTM D5034	GRAB	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	12.00 kgf	ASTM D5034	GRAB	
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	1.00 kgf	ASTM D2261	TONGUE	
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	1.20 kgf	ASTM D2261	TONGUE	
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO				
Lavagem Caseira	AATCC 135 (após 5	Trama	2% +/- 1%	
ciclos)		Urdume	2% +/- 1%	
Lavagem Industrial	AATCC 96 (após 5	Trama	2% +/- 1%	
ciclos)		Urdume	4% +/- 3%	
Lavagem Hospitalar	AATCC 96 (após 5	Trama	2% +/- 1%	
ciclos)		Urdume	7% +/- 3%	
Código da cor			Normas	
Notas mínimas	Transf.	Alteração		
Suor Ácido	-	-	AATCC 15	
Ferro quente seco	-	-	AATCC 133	
Ferro quente úmido	-	-	AATCC 133	
Lavagem III A (industrial)	-	-	AATCC 61 (3A)	
Fricção Seco	-	-	AATCC 8	
Fricção Úmido	-	-	AATCC 8	
Cloro	-	-	ISO 105 - N01	
Luz	-	3	AATCC 16 - E	

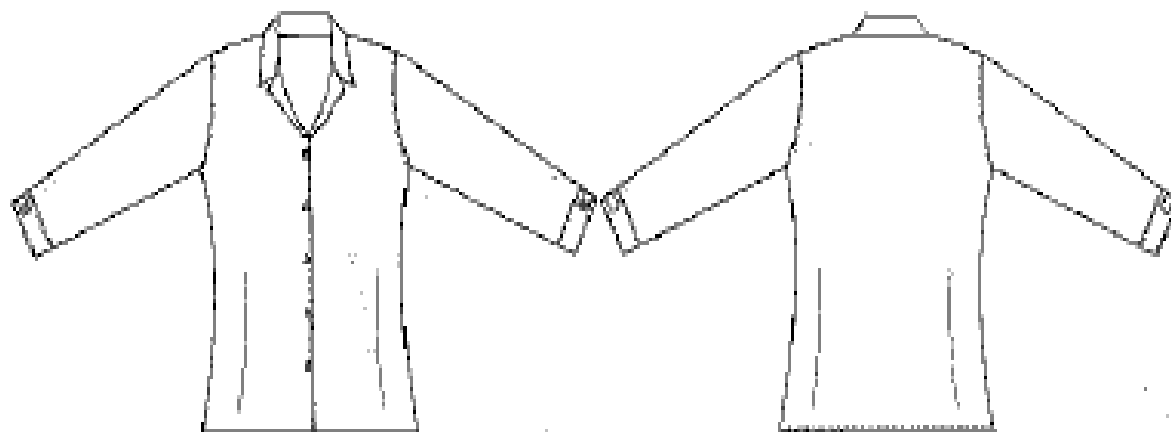
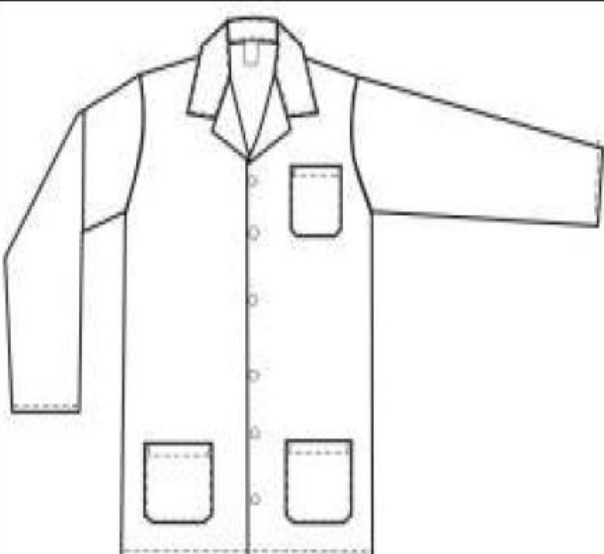
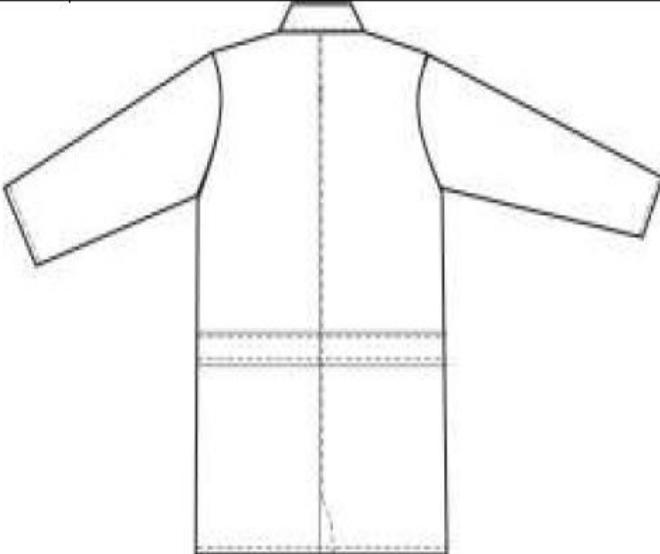


TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIA S	PP		P		M		G		GG		EG	
Colarinho	De -0,5 a +0,5	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
Busto	De -1 a +1	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
Costas	De -1 a +1	36,5	38	39,5	41	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53
Mangas longa c/pun	De -1 a +1	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68,5	70
Contorno de cava	De -1 a +1	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23,5	24	24,5	25	26,5	27,5
Comprimento	De -1 a +1	57	58,5	60	61,5	63	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO 3.11

Modelo : Jaleco Manga Longa				
Setor / Função : Laboratórios				
Tecido base				
DADOS FÍSICOS				
% ALGODÃO		33,00		AATCC-20 e 20A
% POLIÉSTER		67,00		AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME		Ne 20.00 67% Poliéster / 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado		ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA		Ne 16.40 Poliéster / 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado	67%	ASTM D 1059
FIOS POR CM		44,35		-
BATIDAS POR CM		20,20		-
LIGAMENTO		Sarja 2/1 Esquerda		NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)		1.61 m		NBR 10589
PESO (+ / - 5%)		221 g/m²		ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo		32.50 kgf		ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo		77.20 kgf		ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo		1.80 kgf		ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo		4.30 kgf		ASTM D2261 TONGUE
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO				
Lavagem Caseira (após 5 ciclos)	AATCC 135	Trama	2% +/- 1%	
		Urdume	4% +/- 3%	
Lavagem Industrial 96 (após 5 ciclos)	AATCC	Trama	2% +/- 1%	
		Urdume	4% +/- 3%	
Código da cor				
		Cores: Pantone 110601T CX		
 				



Estado da Bahia

Descrição:

- Guarda-pó manga longa com gola tipo esporte pespontada, abertura frontal com fechamento através de botões e caseados no sentido horizontal, 3 bolsos chapados com cantos chanfrados, sendo 1 superior do lado esquerdo de quem veste e 2 inferiores, manga longa com bainhas fixas, costas repartida com cinto fixo e abertura no final da barra.
- Aplicação de logo (tipo 1) bordado centralizado no bolso superior e aplicação de logo (tipo 2) na manga direita e logo (tipo 3) na manga esquerda

Costuras:

- Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento).
- Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto das mangas, bolso, bainhas e barra e cinto fixo, bolsos e fixação da faixa.
- Aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido.
- Travete nos cantos dos bolsos.

Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras

Aviamentos:

- Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.
- Linha 100% pés p/ bordado

Etiquetas:

- Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	51.5	53.5	55.5	57.5	59.5	61.5	63.5	65.5	67.5	69.5	71.5	73
Costa	De -1 a +1	43.5	45	46.5	49	49.5	51	52.5	54	55.5	57	58.5	60
Contorno de cava	De -1 a +1	26	26.5	27	27.5	28.5	29	29.5	30.5	31	31.5	32.5	33
Manga longa	De -1 a +1	57	58	59	60	61	62	63	64	65	65	65	65
Comprimento c/ barra	De -1 a +1	70.5	72	73.5	75	76.5	78	79.5	81	82.5	82.5	82.5	82.5

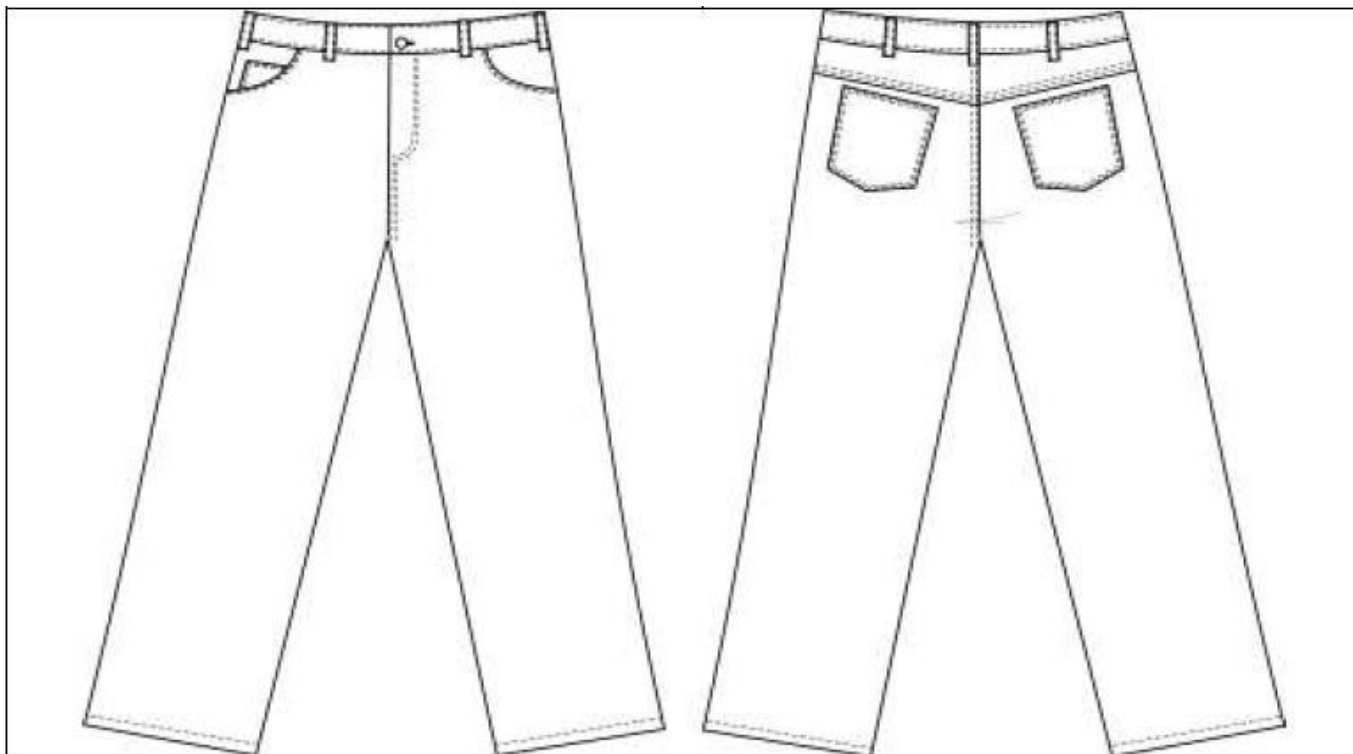
ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÃO 3.13

Modelo: Calça jeans masculina

Setor / Função: Agentes metrológicos e auxiliares

Tecido base:

DADOS FÍSICOS			
% ALGODÃO	100.00	AATCC-20 e 20A	
TÍTULO URDUME	Ne 6,50 - 100% ALGODÃO	ASTM D 1059	
TÍTULO TRAMA	Ne 6,00 - 100% ALGODÃO	ASTM D 1059	
FIOS POR CM	24.70	-	
BATIDAS POR CM	16.00	-	
LIGAMENTO	SARJA 3/1 Direita	NBR 12546	
PESO (+ / - 5%)	11 Oz/Yd2	ASTM 3776	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	40.00 Kgf	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	68.00 Kgf	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	4.00 Kgf	ASTM D2261 TONGUE	
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	4.80 Kgf	ASTM D2261 TONGUE	

**Descrição:**

- Estilo jeans, cós postigo de 4,5 cm com fechamento através de botão e caseado, 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, 1 bolso relógio no espelho direito, traseiro com palas e 2 bolsos chapados 5 cantos.

Costuras:

- Fixação do cós em máquina de pregar cós.
- Fechamento das ilhargas, gancho traseiro e fixação das palas em fechadeira 2 agulhas paralelas.
- Fechamento do entrepernas em interlock bitola mínima 10mm.
- Máq. reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista, gancho dianteiro e fixação dos bolsos.
- Máq. reta 1 agulha para as bainhas dos bolsos, pespontos não paralelos nas laterais dos bolsos, zíper e barra das pernas.
- Travetes nas extremidades dos bolsos, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock.
- Caseado tipo olho.
- Overlock nas partes desfiadas do tecido.

Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

Aviamentos:

- Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster para as costuras de fechamento, fixação e caseado, linha 120 e filamento para o overlock.
- Zíper metálico com cadarço na cor do tecido.
- Botão metálico de haste para o cós.

Etiquetas:

- Etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da confecção conforme CONMETRO resolução nº 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.



Estado da Bahia

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
			PP		P		M		G		GG		EG
Cintura com cós	De -1 a + 1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
QUADRIL	De -1 a + 1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a + 1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	83	84,5	85	86,5	87	88,5	89	90,5	91	92,5	93	94,5
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110
Joelho	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23,5	24	25	25,5	26	27	27,5	28,5	29	29,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5

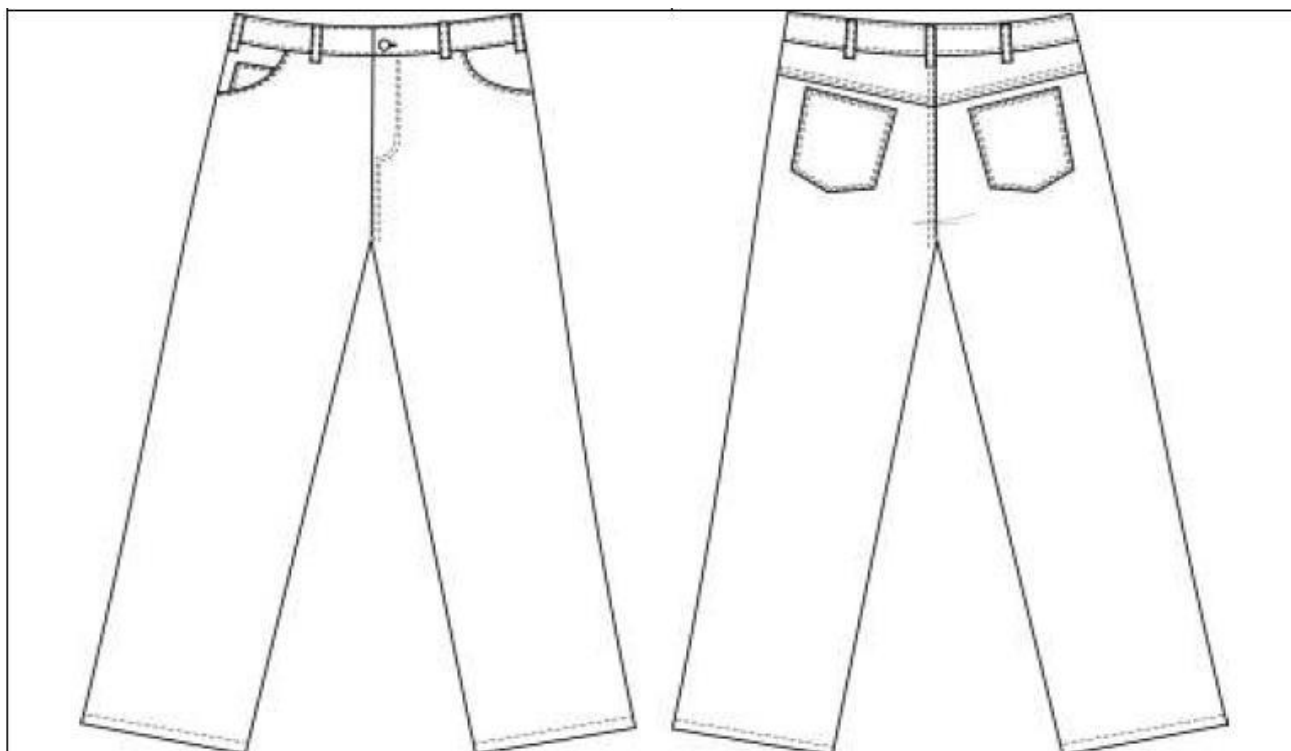
ANEXO IX – ESPECIFICAÇÃO 3.14

Modelo: Calça jeans feminina

Setor / Função: Agentes metrológicos e auxiliares

Tecido base:

DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	100.00	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 6,50 - 100% ALGODÃO	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 6,00 - 100% ALGODÃO	ASTM D 1059
FIOS POR CM	24.70	*
BATIDAS POR CM	16.00	*
LIGAMENTO	SARJA 3/1 Direita	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	11 Oz/Yd2	ASTM 3776
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	40.00 Kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	68.00 Kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	4.00 Kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	4.80 Kgf	ASTM D2261 TONGUE



Descrição:

- Estilo jeans, cós postigo de 4,5 cm com fechamento através de botão e caseado, 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, 1 bolso relógio no espelho direito, traseiro com palas e 2 bolsos chapados 5 cantos.

Costuras:

- Fixação do cós em máquina de pregar cós.
- Fechamento das ilhargas, gancho traseiro e fixação das palas em fechadeira 2 agulhas paralelas.
- Fechamento do entrepernas em interlock bitola mínima 10mm.
- Máq. reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista, gancho dianteiro e fixação dos bolsos.
- Máq. reta 1 agulha para as bainhas dos bolsos, pespontos não paralelos nas laterais dos bolsos, zíper e barra das pernas.
- Travetes nas extremidades dos bolsos, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock.
- Caseado tipo olho.
- Overlock nas partes desfiantes do tecido.

Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

Aviamentos:

- Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster para as costuras de fechamento, fixação e caseado, linha 120 e filamento para o overlock.
- Zíper metálico com cadarço na cor do tecido.
- Botão metálico de haste para o cós.

Etiquetas:

- Etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da confecção conforme CONMETRO resolução nº 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.



Estado da Bahia

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cós	De -1 a +1	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
QUADRIL	De -1 a +1	43,5	45,5	47,5	49,5	51,5	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63	65,5
Coxa	De -1 a +1	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5	33	33,5	34
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	81,5	83	83,5	85	85,5	87	87,5	89	89,5	91	91,5	93
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	104	105,5	106	107,5	108	109,5	110	111,5	112	113,5	114	115,5
Joelho	De -0,5 a +0,5	19,5	20	21	21,5	22,5	23	23,5	24,5	25	26	26,5	27
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27

ANEXO X – LOGOMARCA

(1)



(2)



(3)

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



Obs.: os arquivos magnéticos serão fornecidos ao vencedor do certame, estando anexo ao edital no Banco do Brasil o Manual de Identidade Visual do Ibametro dando parâmetro sobre as logomarcas a serem utilizadas.

3. Garantia Técnica:

3.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).



SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é de **R\$50.887,16 (cinquenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)**, assim distribuídos por três lotes:

LOTE 01											
PRODUTO / SERVIÇO				PREÇO ESTIMADO (R\$)						VLR MÉDIO UNIT (R\$)	VLR MÉDIO TOT (R\$)
				EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	UM	VLR UNT	TOT	VLR UNT	TOT	VLR UNT	TOT		
01	CAMISA, masculina, em tecido 62% algodão, 35% poliester e 3% elastano, na cor branca (Pantone 110601TCX), gramatura 160 g/m2, com frisos em tecido 100% Polyester de 185 g/m2, na cor vermelha (Pantone 1807 C) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do lbametro (1) bordada centralizada no bolso. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a resolucao C o m e t r o n o. 2 d e 0 2 / 0 5 / 2 0 0 8. Tamanho G. Cod: 84.05.15.00003727-3	73	UNID.	35,90	2.620,70	68,00	4.964,00	71,40	5.212,20	58,43	4.265,63
02	CAMISA, masculina, em tecido 62% algodão, 35% poliester e 3% elastano, na cor branca (Pantone 110601TCX), gramatura 160 g/m2, com frisos em tecido 100% Polyester de 185 g/m2, na cor vermelha (Pantone 1807 C) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do lbametro (1) bordada centralizada no bolso. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a resolucao C o m e t r o n o. 2 d e 0 2 / 0 5 / 2 0 0 8. Tamanho GG. Cod: 84.05.15.00003728-1	41	UNID.	35,90	1.471,90	68,00	2.788,00	71,40	2.927,40	58,43	2.395,77
03	CAMISA, masculina, em tecido 62% algodão, 35% poliester e 3% elastano, na cor branca (Pantone 110601TCX), gramatura 160 g/m2, com frisos em tecido 100% Polyester de 185 g/m2, na cor vermelha (Pantone 1807 C) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do lbametro (1) bordada centralizada no bolso. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a resolucao C o m e t r o n o. 2 d e 0 2 / 0 5 / 2 0 0 8. Tamanho M. Cod: 84.05.15.00003729-0	55	UNID.	35,90	1.974,50	68,00	3.740,00	71,40	3.927,00	58,43	3.213,83
04	CAMISA, masculina, em tecido 62% algodão, 35% poliester e 3% elastano, na cor branca (Pantone 110601TCX), gramatura 160 g/m2, com frisos em tecido 100% Polyester de 185 g/m2, na cor vermelha (Pantone 1807 C) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do lbametro (1) bordada centralizada no bolso. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a resolucao C o m e t r o n o. 2 d e 0 2 / 0 5 / 2 0 0 8. Tamanho P. Cod: 84.05.15.00003730-3	4	UNID.	35,90	143,60	68,00	272,00	71,40	285,60	58,43	233,73



Estado da Bahia

05	CAMISA, masculina, em tecido 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, na cor branca (Pantone 110601TCX), gramatura 160 g/m2, com frisos em tecido 100% Polyester de 185 g/m2, na cor vermelha (Pantone 1807 C) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada centralizada no bolso. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a resolução C o m e t r o n o. 2 d e 0 2 / 0 5 / 2 0 0 8. Tamanho XG. Cod: 84.05.15.00003731-1	3	UNID.	35,90	107,70	68,00	204,00	71,40	214,20	58,43	175,30
06	CAMISA, masculina, em tecido 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, na cor branca (Pantone 110601TCX), gramatura 160 g/m2, com frisos em tecido 100% Polyester de 185 g/m2, na cor vermelha (Pantone 1807 C) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada centralizada no bolso. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a resolução C o m e t r o n o. 2 d e 0 2 / 0 5 / 2 0 0 8. Tamanho XGG. Cod: 84.05.15.00003732-0	4	UNID.	35,90	143,60	68,00	272,00	71,40	285,60	58,43	233,73
07	CAMISA, masculina, em tecido 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, na cor vermelha (Pantone 1807 C), gramatura 160 g/m2, com frisos em tecido 100% polyester de 185 g/m2 na cor branca (Pantone 110601TCX) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada centralizada no bolso no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no. 2 de 02/05/2008. Tamanho G. Cod: 84.05.15.00003733-8	73	UNID.	35,90	2.620,70	68,00	4.964,00	71,40	5.212,20	58,43	4.265,63
08	CAMISA, masculina, em tecido 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, na cor vermelha (Pantone 1807 C), gramatura 160 g/m2, com frisos em tecido 100% polyester de 185 g/m2 na cor branca (Pantone 110601TCX) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada centralizada no bolso no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no. 2 de 02/05/2008. Tamanho GG. Cod: 84.05.15.00003734-6	41	UNID.	35,90	1.471,90	68,00	2.788,00	71,40	2.927,40	58,43	2.395,77
09	CAMISA, masculina, em tecido 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, na cor vermelha (Pantone 1807 C), gramatura 160 g/m2, com frisos em tecido 100% polyester de 185 g/m2 na cor branca (Pantone 110601TCX) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada centralizada no bolso no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no. 2 de 02/05/2008. Tamanho M. Cod: 84.05.15.00003735-4	55	UNID.	35,90	1.974,50	68,00	3.740,00	71,40	3.927,00	58,43	3.213,83



10	CAMISA, masculina, em tecido 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, na cor vermelha (Pantone 1807 C), gramatura 160 g/m2, com frisos em tecido 100% polyester de 185 g/m2 na cor branca (Pantone 110601TCX) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada centralizada no bolso no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal . Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no. 2 de 02/05/2008. Tamanho P. Cod: 84.05.15.00003736-2	4	UNID.	35,90	143,60	68,00	272,00	71,40	285,60	58,43	233,73
11	CAMISA, masculina, em tecido 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, na cor vermelha (Pantone 1807 C), gramatura 160 g/m2, com frisos em tecido 100% polyester de 185 g/m2 na cor branca (Pantone 110601TCX) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada centralizada no bolso no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no. 2 de 02/05/2008. Tamanho XG. Cod: 84.05.15.00003737-0	3	UNID.	35,90	107,70	68,00	204,00	71,40	214,20	58,43	175,30
12	CAMISA, masculina, em tecido 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, na cor vermelha (Pantone 1807 C), gramatura 160 g/m2, com frisos em tecido 100% polyester de 185 g/m2 na cor branca (Pantone 110601TCX) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada centralizada no bolso no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no. 2 de 02/05/2008. Tamanho XGG. Cod: 84.05.15.00003738-9	4	UNID.	35,90	143,60	68,00	272,00	71,40	285,60	58,43	233,73
13	CAMISA, masculina, social, confeccionada em tecido 100% algodao, na cor branca (Pantone 110601TCX), gramatura 137 g/m2, colarinho com pé de gola, frente aberta, fechada por botoes e caseados, sendo dentro na cor vermelha (Pantone 1807 C), vista macho, mangas longas, com punhos fechados por caseado e botoes, com frisos em tecido 100% polyester de 185 g/m2 na cor vermelha (Pantone 1807 C) nos punhos, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada na altura do peito no lado esquerdo, costas com pala em tecido duplo e pregas laterais. Embalagem em saco plastico individual identificando o numero do produto na parte frontal . Vir com etiqueta conforme determina a Resolucao Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho G. Cod: 84.05.15.00003739-7	4	UNID.	72,90	291,60	80,00	320,00	84,00	336,00	78,97	315,87
14	CAMISA, masculina, social, confeccionada em tecido 100% algodao, na cor branca (Pantone 110601TCX), gramatura 137 g/m2, colarinho com pé de gola, frente aberta, fechada por botoes e caseados, sendo dentro na cor vermelha (Pantone 1807 C), vista macho, mangas longas, com punhos fechados por caseado e botoes, com frisos em tecido 100% polyester de 185 g/m2 na cor vermelha (Pantone 1807 C) nos punhos, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada na altura do peito no lado esquerdo, costas com pala em tecido duplo e pregas laterais. Embalagem em saco plastico individual identificando o numero do produto na parte frontal . Vir com etiqueta conforme determina a Resolucao Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho GG. Cod: 84.05.15.00003740-0	1	UNID.	72,90	72,90	80,00	80,00	84,00	84,00	78,97	78,97



15	CAMISA, masculina, social, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor branca (Pantone 110601TCX), gramatura 137 g/m2, colarinho com pé de gola, frente aberta, fechada por botoes e caseados, sendo dentro na cor vermelha (Pantone 1807 C), vista macho, mangas longas, com punhos fechados por caseado e botoes, com frisos em tecido 100% polyester de 185 g/m2 na cor vermelha (Pantone 1807 C) nos punhos, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada na altura do peito no lado esquerdo, costas com pala em tecido duplo e pregas laterais. Embalagem em saco plastico individual identificando o numero do produto na parte frontal . Vir com etiqueta conforme determina a Resolucao Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho M. Cod: 84.05.15.00003741-9	1	UNID.	72,90	72,90	80,00	80,00	84,00	84,00	78,97	78,97
16	CAMISA, masculina, social, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor vermelha (Pantone 1807 C), gramatura 137g/m2, colarinho com pé de gola, frente aberta, fechada por botões e caseados, sendo dentro na cor branca (Pantone 110601TCX), vista macho, mangas longas, com punhos fechados por caseado e botões, com frisos em tecido 100% polyester de 185 g/m2 na cor branca (Pantone 110601 TCX) nos punhos, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada na altura do peito no lado esquerdo, costas com pala em tecido duplo e pregas laterais. Embalagem em saco plástico individual identificando o numero do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho G. Cod: 84.05.15.00003742-7	4	UNID.	72,90	291,60	80,00	320,00	84,00	336,00	78,97	315,87
17	CAMISA, masculina, social, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor vermelha (Pantone 1807 C), gramatura 137g/m2, colarinho com pé de gola, frente aberta, fechada por botões e caseados, sendo dentro na cor branca (Pantone 110601TCX), vista macho, mangas longas, com punhos fechados por caseado e botões, com frisos em tecido 100% polyester de 185 g/m2 na cor branca (Pantone 110601 TCX) nos punhos, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada na altura do peito no lado esquerdo, costas com pala em tecido duplo e pregas laterais. Embalagem em saco plástico individual identificando o numero do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho GG. Cod: 84.05.15.00003743-5	1	UNID.	72,90	72,90	80,00	80,00	84,00	84,00	78,97	78,97
18	CAMISA, masculina, social, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor vermelha (Pantone 1807 C), gramatura 137g/m2, colarinho com pé de gola, frente aberta, fechada por botões e caseados, sendo dentro na cor branca (Pantone 110601TCX), vista macho, mangas longas, com punhos fechados por caseado e botões, com frisos em tecido 100% polyester de 185 g/m2 na cor branca (Pantone 110601 TCX) nos punhos, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada na altura do peito no lado esquerdo, costas com pala em tecido duplo e pregas laterais. Embalagem em saco plástico individual identificando o numero do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho M. Cod: 84.05.15.00003744-3	1	UNID.	72,90	72,90	80,00	80,00	84,00	84,00	78,97	78,97



19	CAMISA, feminina, em tecido 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, na cor branca,(Pantone 110601TCX) gramatura 160 g/m2, com frisos em tecido 100% polyester de 185g/m2 na cor vermelha (Pantone 1807 C) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada centralizada no bolso no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no. 2 de 02/05/2008. Tamanho G. Cod: 84.10.15.00003711-7	19	UNID.	35,90	682,10	68,00	1.292,00	71,40	1.356,60	58,43	1.110,23
20	CAMISA, feminina, em tecido 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, na cor branca,(Pantone 110601TCX) gramatura 160 g/m2, com frisos em tecido 100% polyester de 185g/m2 na cor vermelha (Pantone 1807 C) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada centralizada no bolso no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no. 2 de 02/05/2008. Tamanho GG. Cod: 84.10.15.00003712-5	7	UNID.	35,90	251,30	68,00	476,00	71,40	499,80	58,43	409,03
21	CAMISA, feminina, em tecido 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, na cor branca,(Pantone 110601TCX) gramatura 160 g/m2, com frisos em tecido 100% polyester de 185g/m2 na cor vermelha (Pantone 1807 C) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada centralizada no bolso no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no. 2 de 02/05/2008. Tamanho M. Cod: 84.10.15.00003713-3	27	UNID.	35,90	969,30	68,00	1.836,00	71,40	1.927,80	58,43	1.577,70
22	CAMISA, feminina, em tecido 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, na cor branca,(Pantone 110601TCX) gramatura 160 g/m2, com frisos em tecido 100% polyester de 185g/m2 na cor vermelha (Pantone 1807 C) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada centralizada no bolso no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no. 2 de 02/05/2008. Tamanho P. Cod: 84.10.15.00003714-1	7	UNID.	35,90	251,30	68,00	476,00	71,40	499,80	58,43	409,03
23	CAMISA, feminina, em tecido 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, na cor branca,(Pantone 110601TCX) gramatura 160 g/m2, com frisos em tecido 100% polyester de 185g/m2 na cor vermelha (Pantone 1807 C) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada centralizada no bolso no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no. 2 de 02/05/2008. Tamanho XG. Cod: 84.10.15.00003715-0	3	UNID.	35,90	107,70	68,00	204,00	71,40	214,20	58,43	175,30



24	CAMISA, feminina, em tecido 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, na cor vermelha (Pantone 1807 C), gramatura 160 g/m2 com frisos em tecido 100% polyester de 185 g/m2 na cor branca (Pantone 110601TCX) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada centralizada no bolso no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal.Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no. 2 de 02/05/2008. Tamanho G. Cod: 84.10.15.00003716-8	19	UNID.	35,90	682,10	68,00	1.292,00	71,40	1.356,60	58,43	1.110,23
25	CAMISA, feminina, em tecido 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, na cor vermelha (Pantone 1807 C), gramatura 160 g/m2 com frisos em tecido 100% polyester de 185 g/m2 na cor branca (Pantone 110601TCX) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada centralizada no bolso no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal.Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no. 2 de 02/05/2008. Tamanho GG. Cod: 84.10.15.00003717-6	7	UNID.	35,90	251,30	68,00	476,00	71,40	499,80	58,43	409,03
26	CAMISA, feminina, em tecido 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, na cor vermelha (Pantone 1807 C), gramatura 160 g/m2 com frisos em tecido 100% polyester de 185 g/m2 na cor branca (Pantone 110601TCX) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada centralizada no bolso no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal.Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no. 2 de 02/05/2008. Tamanho M. Cod: 84.10.15.00003718-4	27	UNID.	35,90	969,30	68,00	1.836,00	71,40	1.927,80	58,43	1.577,70
27	CAMISA, feminina, em tecido 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, na cor vermelha (Pantone 1807 C), gramatura 160 g/m2 com frisos em tecido 100% polyester de 185 g/m2 na cor branca (Pantone 110601TCX) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada centralizada no bolso no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal.Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no. 2 de 02/05/2008. Tamanho P. Cod: 84.10.15.00003719-2	7	UNID.	35,90	251,30	68,00	476,00	71,40	499,80	58,43	409,03
28	CAMISA, feminina, em tecido 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, na cor vermelha (Pantone 1807 C), gramatura 160 g/m2 com frisos em tecido 100% polyester de 185 g/m2 na cor branca (Pantone 110601TCX) nas mangas, estilo polo, manga curta, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados. Costas em tecido único, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada centralizada no bolso no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual, identificando o número do produto na parte frontal.Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no. 2 de 02/05/2008. Tamanho XG. Cod: 84.10.15.00003720-6	3	UNID.	35,90	107,70	68,00	204,00	71,40	214,20	58,43	175,30



29	CAMISA, feminina, social, confeccionada em tecido 100% algodao, na cor branca (Pantone 110601TCX), gramatura 137 g/m2, colarinho com pe de gola, frente aberta, fechada por botoes e caseados, sendo dentro na cor vermelha (Pantone 1807 C), vista macho, mangas longas, com punhos fechados por caseado e botoes, com frisos em tecido 100% polyester de 185 g/m2 na cor vermelha (Pantone 1807 C) nos punhos, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada na altura do peito no lado esquerdo, costas com pala em tecido duplo e pregas laterais. Embalagem em saco plastico individual identificando o numero do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho G. Cod: 84.10.15.00003721-4	1	UNID.	72,90	72,90	77,00	77,00	80,90	80,90	76,93	76,93
30	CAMISA, feminina, social, confeccionada em tecido 100% algodao, na cor branca (Pantone 110601TCX), gramatura 137 g/m2, colarinho com pe de gola, frente aberta, fechada por botoes e caseados, sendo dentro na cor vermelha (Pantone 1807 C), vista macho, mangas longas, com punhos fechados por caseado e botoes, com frisos em tecido 100% polyester de 185 g/m2 na cor vermelha (Pantone 1807 C) nos punhos, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada na altura do peito no lado esquerdo, costas com pala em tecido duplo e pregas laterais. Embalagem em saco plastico individual identificando o numero do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho M. Cod: 84.10.15.00003722-2	1	UNID.	72,90	72,90	77,00	77,00	80,90	80,90	76,93	76,93
31	CAMISA, feminina, social, confeccionada em tecido 100% algodao, na cor branca (Pantone 110601TCX), gramatura 137 g/m2, colarinho com pe de gola, frente aberta, fechada por botoes e caseados, sendo dentro na cor vermelha (Pantone 1807 C), vista macho, mangas longas, com punhos fechados por caseado e botoes, com frisos em tecido 100% polyester de 185 g/m2 na cor vermelha (Pantone 1807 C) nos punhos, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada na altura do peito no lado esquerdo, costas com pala em tecido duplo e pregas laterais. Embalagem em saco plastico individual identificando o numero do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho P. Cod: 84.10.15.00003723-0	1	UNID.	72,90	72,90	77,00	77,00	80,90	80,90	76,93	76,93
32	CAMISA, feminina, social, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor vermelha (Pantone 1807C), gramatura 137 g/m2 colarinho com pe de gola, frente aberta, fechada por botões e caseados, sendo dentro na cor branca (Pantone 110601TCX), vista macho, mangas longas, com punhos fechados por caseado e botoes, com frisos em tecido 100% polyester de 185 g/m2 na cor branca (Pantone 110601TCX) nos punhos, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) b o r d a d a na altura do peito no lado esquerdo, costas com pala em tecido duplo e pregas laterais. Embalagem em saco plástico individual identificando o numero do produto na parte frontal .Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho G. Cod: 84.10.15.00003724-9	1	UNID.	72,90	72,90	77,00	77,00	80,90	80,90	76,93	76,93



33	CAMISA, feminina, social, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor vermelha (Pantone 1807C), gramatura 137 g/m2 colarinho com pe de gola, frente aberta, fechada por botões e caseados, sendo dentro na cor branca (Pantone 110601TCX), vista macho, mangas longas, com punhos fechados por caseado e botoes, com frisos em tecido 100% polyester de 185 g/m2 na cor branca (Pantone 110601TCX) nos punhos, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) b o r d a d a na altura do peito no lado esquerdo, costas com pala em tecido duplo e pregas laterais. Embalagem em saco plástico individual identificando o numero do produto na parte frontal .Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho M. Cod: 81.40.15.00003725-7	1	UNID.	72,90	72,90	77,00	77,00	80,90	80,90	76,93	76,93
34	CAMISA, feminina, social, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor vermelha (Pantone 1807C), gramatura 137 g/m2 colarinho com pe de gola, frente aberta, fechada por botões e caseados, sendo dentro na cor branca (Pantone 110601TCX), vista macho, mangas longas, com punhos fechados por caseado e botoes, com frisos em tecido 100% polyester de 185 g/m2 na cor branca (Pantone 110601TCX) nos punhos, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3) bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) b o r d a d a na altura do peito no lado esquerdo, costas com pala em tecido duplo e pregas laterais. Embalagem em saco plástico individual identificando o numero do produto na parte frontal .Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho P. Cod: 84.10.15.00003726-5	1	UNID.	72,90	72,90	77,00	77,00	80,90	80,90	76,93	76,93
35	JALECO, em tecido (67% poliester e 33% algodao), gramatura 240 g/m2 na cor branca (Pantone 110601TCX), manga longa com gola tipo esporte pespontada, abertura frontal com fechamento atraves de botoes e caseados no sentido horizontal, 3 bolsos chapados com cantos chanfrados, sendo 1 superior do lado esquerdo de quem veste e 2 bolsos inferiores, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3), bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada no bolso superior, costas repartida com cinto fixo e abertura final da barra. Embalagem em saco plastico individual identificando o numero do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho G. Cod: 84.15.15.00003745-1	18	UNID.	76,00	1.368,00	75,00	1.350,00	78,00	1.404,00	76,33	1.374,00
36	JALECO, em tecido (67% poliester e 33% algodao), gramatura 240 g/m2 na cor branca (Pantone 110601TCX), manga longa com gola tipo esporte pespontada, abertura frontal com fechamento atraves de botoes e caseados no sentido horizontal, 3 bolsos chapados com cantos chanfrados, sendo 1 superior do lado esquerdo de quem veste e 2 bolsos inferiores, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3), bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada no bolso superior, costas repartida com cinto fixo e abertura final da barra. Embalagem em saco plastico individual identificando o numero do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho GG. Cod: 84..15.15.00003746-0	10	UNID.	76,00	760,00	75,00	750,00	78,00	780,00	76,33	763,33



37	JALECO, em tecido (67% poliéster e 33% algodão), gramatura 240 g/m2 na cor branca (Pantone 110601TCX), manga longa com gola tipo esporte pespontada, abertura frontal com fechamento através de botoes e caseados no sentido horizontal, 3 bolsos chapados com cantos chanfrados, sendo 1 superior do lado esquerdo de quem veste e 2 bolsos inferiores, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3), bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada no bolso superior, costas repartida com cinto fixo e abertura final da barra. Embalagem em saco plástico individual identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho M. Cod: 84.15.15.00003747-8	13	UNID.	76,00	988,00	75,00	975,00	78,00	1.014,00	76,33	992,33
38	JALECO, em tecido (67% poliéster e 33% algodão), gramatura 240 g/m2 na cor branca (Pantone 110601TCX), manga longa com gola tipo esporte pespontada, abertura frontal com fechamento através de botoes e caseados no sentido horizontal, 3 bolsos chapados com cantos chanfrados, sendo 1 superior do lado esquerdo de quem veste e 2 bolsos inferiores, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3), bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada no bolso superior, costas repartida com cinto fixo e abertura final da barra. Embalagem em saco plástico individual identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho P. Cod: 84.15.15.00003748-6	3	UNID.	76,00	228,00	75,00	225,00	78,00	234,00	76,33	229,00
39	JALECO, em tecido (67% poliéster e 33% algodão), gramatura 240 g/m2 na cor branca (Pantone 110601TCX), manga longa com gola tipo esporte pespontada, abertura frontal com fechamento através de botoes e caseados no sentido horizontal, 3 bolsos chapados com cantos chanfrados, sendo 1 superior do lado esquerdo de quem veste e 2 bolsos inferiores, com logomarca do Inmetro (2) bordada centralizada na manga esquerda, logomarca da SDE (3), bordada centralizada na manga direita e logomarca do Ibametro (1) bordada no bolso superior, costas repartida com cinto fixo e abertura final da barra. Embalagem em saco plástico individual identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho XG. Cod: 84.15.15.00003749-4	1	UNID.	76,00	76,00	75,00	75,00	78,00	78,00	76,33	76,33
VALOR GLOBALMÉDIO DO LOTE 1											33.242,80



Estado da Bahia

LOTE 02

PRODUTO / SERVIÇO				PREÇO ESTIMADO (R\$)						VLR MÉDIO UNIT (R\$)	VLR MÉDIO TOT (R\$)
				EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	UM	VLR UNT	TOT	VLR UNT	TOT	VLR UNT	TOT		
01	CALCA, masculina, jeans, confeccionada em tecido 100% algodao tipo índigo, 11 onças (387 g/m2), modelo classico, com dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros, confeccionada com costura dupla, travete nos bolsos e nas passadeiras de cinto do cos, sem rebites, sistema de fechamento da braguilha com zipper metalico, na cor azul. Calca com lavagem amaciada. Embalagem em saco plastico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho 38. Cod: 84.05.15.00003697-8	11	UNID.	49,00	539,00	64,00	704,00	67,00	737,00	60,00	660,00
02	CALCA, masculina, jeans, confeccionada em tecido 100% algodao tipo índigo, 11 onças (387 g/m2), modelo classico, com dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros, confeccionada com costura dupla, travete nos bolsos e nas passadeiras de cinto do cos, sem rebites, sistema de fechamento da braguilha com zipper metalico, na cor azul. Calca com lavagem amaciada. Embalagem em saco plastico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho 40. Cod: 84.05.15.00003698-6	13	UNID.	49,00	637,00	64,00	832,00	67,00	871,00	60,00	780,00
03	CALCA, masculina, jeans, confeccionada em tecido 100% algodao tipo índigo, 11 onças (387 g/m2), modelo classico, com dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros, confeccionada com costura dupla, travete nos bolsos e nas passadeiras de cinto do cos, sem rebites, sistema de fechamento da braguilha com zipper metalico, na cor azul. Calca com lavagem amaciada. Embalagem em saco plastico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho 42. Cod: 84.05.15.00003699-4	23	UNID.	49,00	1.127,00	64,00	1.472,00	67,00	1.541,00	60,00	1.380,00
04	CALCA, masculina, jeans, confeccionada em tecido 100% algodao tipo índigo, 11 onças (387 g/m2), modelo classico, com dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros, confeccionada com costura dupla, travete nos bolsos e nas passadeiras de cinto do cos, sem rebites, sistema de fechamento da braguilha com zipper metalico, na cor azul. Calca com lavagem amaciada. Embalagem em saco plastico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho 44. Cod: 84.05.15.00003700-1	33	UNID.	49,00	1.617,00	64,00	2.112,00	67,00	2.211,00	60,00	1.980,00
05	CALCA, masculina, jeans, confeccionada em tecido 100% algodao tipo índigo, 11 onças (387 g/m2), modelo classico, com dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros, confeccionada com costura dupla, travete nos bolsos e nas passadeiras de cinto do cos, sem rebites, sistema de fechamento da braguilha com zipper metalico, na cor azul. Calca com lavagem amaciada. Embalagem em saco plastico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho 46. Cod: 84.05.15.00003701-0	20	UNID.	49,00	980,00	64,00	1.280,00	67,00	1.340,00	60,00	1.200,00
06	CALCA, masculina, jeans, confeccionada em tecido 100% algodao tipo índigo, 11 onças (387 g/m2), modelo classico, com dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros, confeccionada com costura dupla, travete nos bolsos e nas passadeiras de cinto do cos, sem rebites, sistema de fechamento da braguilha com zipper metalico, na cor azul. Calca com lavagem amaciada. Embalagem em saco plastico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho 48 Cod: 84.05.15.00003702-8	15	UNID.	49,00	735,00	64,00	960,00	67,00	1.005,00	60,00	900,00



07	CALCA, masculina, jeans, confeccionada em tecido 100% algodao tipo índigo, 11 onças (387 g/m2), modelo classico, com dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros, confeccionada com costura dupla, travete nos bolsos e nas passadeiras de cinto do cos, sem rebites, sistema de fechamento da braguilha com zipper metalico, na cor azul. Calca com lavagem amaciada. Embalagem em saco plastico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho 50. Cod: 84.05.15.00003703-6	6	UNID.	49,00	294,00	64,00	384,00	67,00	402,00	60,00	360,00
08	CALCA, masculina, jeans, confeccionada em tecido 100% algodao tipo índigo, 11 onças (387 g/m2), modelo classico, com dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros, confeccionada com costura dupla, travete nos bolsos e nas passadeiras de cinto do cos, sem rebites, sistema de fechamento da braguilha com zipper metalico, na cor azul. Calca com lavagem amaciada. Embalagem em saco plastico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho 52. Cod: 84.05.15.00003704-4	5	UNID.	49,00	245,00	64,00	320,00	67,00	335,00	60,00	300,00
09	CALCA, masculina, jeans, confeccionada em tecido 100% algodao tipo índigo, 11 onças (387 g/m2), modelo classico, com dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros, confeccionada com costura dupla, travete nos bolsos e nas passadeiras de cinto do cos, sem rebites, sistema de fechamento da braguilha com zipper metalico, na cor azul. Calca com lavagem amaciada. Embalagem em saco plastico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho 54. Cod: 84.05.15.0000370-52	1	UNID.	49,00	49,00	64,00	64,00	67,00	67,00	60,00	60,00
10	CALCA, masculina, jeans, confeccionada em tecido 100% algodao tipo índigo, 11 onças (387 g/m2), modelo classico, com dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros, confeccionada com costura dupla, travete nos bolsos e nas passadeiras de cinto do cos, sem rebites, sistema de fechamento da braguilha com zipper metalico, na cor azul. Calca com lavagem amaciada. Embalagem em saco plastico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho 58. Cod: 84.05.15.00003706-0	1	UNID.	49,00	49,00	64,00	64,00	67,00	67,00	60,00	60,00
11	CALCA, masculina, jeans, confeccionada em tecido 100% algodao tipo índigo, 11 onças (387 g/m2), modelo classico, com dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros, confeccionada com costura dupla, travete nos bolsos e nas passadeiras de cinto do cos, sem rebites, sistema de fechamento da braguilha com zipper metalico, na cor azul. Calca com lavagem amaciada. Embalagem em saco plastico individual, identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho 65. Cod: 84.05.15.00003707-9	1	UNID.	49,00	49,00	64,00	64,00	67,00	67,00	60,00	60,00
12	CALCA, feminina, jeans, confeccionada em tecido 100% algodao tipo indigo, 11 onças, (387 g/m2), modelo classico, com dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros, confeccionada com costura dupla, travete nos bolsos e nas passadeiras de cinto do cos, sem rebites, sistema de fechamento da braguilha com zipper metalico, na cor azul. Calca com lavagem amaciada. Embalagem em saco plastico individual, identificando o numero do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolucao Cometro no.2 de 02/05/2008. Tamanho 36. Cod: 84.10.15.00003692-7	1	UNID.	75,90	75,90	64,00	64,00	67,00	67,00	68,97	68,97

[illegible]



Estado da Bahia

LOTE 03

PRODUTO / SERVIÇO				PREÇO ESTIMADO (R\$)						VLR MÉDIO UNIT (R\$)	VLR MÉDIO TOT (R\$)
				EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	UM	VLR UNT	TOT	VLR UNT	TOT	VLR UNT	TOT		
01	BOTA, cano curto, sem cadarco, em couro vaqueta integral, liso, cor preta, com espessura minima de 18/20 linhas, com acolchoamento de no minimo 3 gomos no peito do pe, palmilha em sola de espessura de 2 a 3mm sobreposta, de espuma antibactericida, solado em poliuretano bidensiade, nº 38, garantia minima de 06 meses, com certificado de aprovacao do Ministerio do Trabalho e norma ABNT NBR 12561:1992, embalagem contendo identificacao do produto. Cod: 84.30.00.00139157-7	14	UNID.	59,00	826,00	115,50	1.617,00	121,00	1.694,00	98,50	1.379,00
02	BOTA, cano curto, sem cadarco, em couro vaqueta integral, liso, cor preta, com espessura minima de 18/20 linhas, com acolchoamento de no minimo 3 gomos no peito do pe, palmilha em sola de espessura de 2 a 3mm sobreposta, de espuma antibactericida, solado em poliuretano bidensiade, nº 39, garantia minima de 06 meses, com certificado de aprovacao do Ministerio do Trabalho e norma ABNT NBR 12561:1992, embalagem contendo identificacao do produto. Cod: 84.30.00.00139158-5	18	UNID.	59,00	1.062,00	115,50	2.079,00	121,00	2.178,00	98,50	1.773,00
03	BOTA, cano curto, sem cadarco, em couro vaqueta integral, liso, cor preta, com espessura minima de 18/20 linhas, com acolchoamento de no minimo 3 gomos no peito do pe, palmilha em sola de espessura de 2 a 3mm sobreposta, de espuma antibactericida, solado em poliuretano bidensiade, nº 41, garantia minima de 06 meses, com certificado de aprovacao do Ministerio do Trabalho e norma ABNT NBR 12561:1992, embalagem contendo identificacao do produto. Cod: 84.30.00.00139159-3	19	UNID.	59,00	1.121,00	115,50	2.194,50	121,00	2.299,00	98,50	1.871,50
04	BOTA, cano curto, sem cadarco, em couro vaqueta integral, liso, cor preta, com espessura minima de 18/20 linhas, com acolchoamento de no minimo 3 gomos no peito do pe, palmilha em sola de espessura de 2 a 3mm sobreposta, de espuma antibactericida, solado em poliuretano bidensiade, nº 42, garantia minima de 06 meses, com certificado de aprovacao do Ministerio do Trabalho e norma ABNT NBR 12561:1992, embalagem contendo identificacao do produto. Cod: 84.30.00.00139160-7	31	UNID.	59,00	1.829,00	115,50	3.580,50	121,00	3.751,00	98,50	3.053,50
05	BOTA, cano curto, sem cadarco, em couro vaqueta integral, liso, cor preta, com espessura minima de 18/20 linhas, com acolchoamento de no minimo 3 gomos no peito do pe, palmilha em sola de espessura de 2 a 3mm sobreposta, de espuma antibactericida, solado em poliuretano bidensiade, nº 43, garantia minima de 06 meses, com certificado de aprovacao do Ministerio do Trabalho e norma ABNT NBR 12561:1992, embalagem contendo identificacao do produto. Cod: 84.30.00.00139161-5	12	UNID.	59,00	708,00	115,50	1.386,00	121,00	1.452,00	98,50	1.182,00
06	BOTA, cano curto, sem cadarco, em couro vaqueta integral, liso, cor preta, com espessura minima de 18/20 linhas, com acolchoamento de no minimo 3 gomos no peito do pe, palmilha em sola de espessura de 2 a 3mm sobreposta, de espuma antibactericida, solado em poliuretano bidensiade, nº 40, garantia minima de 06 meses, com certificado de aprovacao do Ministerio do Trabalho e norma ABNT NBR 12561:1992, embalagem contendo identificacao do produto. Cod: 84.30.00.00139163-1	27	UNID.	59,00	1.593,00	115,50	3.118,50	121,00	3.267,00	98,50	2.659,50

[illegible]



LOTE 04											
PRODUTO / SERVIÇO				PREÇO ESTIMADO (R\$)						VLR MÉDIO UNIT (R\$)	VLR MÉDIO TOT (R\$)
				EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	UM	VLR UNT	TOT	VLR UNT	TOT	VLR UNT	TOT		
01	CAMISA, em tecido sarja 2x1, 1 0 0% algodao, na cor azul Royal, (Pantone 193952TCX) gramatura 190g/m2, operacional, gola esporte, frente aberta com fechamento em botoes e caseados no sentido vertical, manga longa tipo canhao com bainha fixa. Um bolso chapado com cinco cantos na frente esquerda (de quem veste), abertura de +/- 5 cm no final do fechamento laterais. Costa em tecido unico. Aplicação de logotipo bordado do Ibametro (1) no bolso, logotipo bordado do Inmetro (2) centralizado na manga do lado esquerdo e o logotipo bordado da SDE (3) centralizada na manga direita. Costuras reforçadas. Travetes nos pontos vulneraveis. Faixas Refletivas na Altura do Peito. Embalagem em saco plastico individual identificando o numero do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolucao C ome t r o n o . 2 d e 0 2 / 0 5 / 2 0 0 8 . Tamanho G. Cod: 84.15.15.00003708-7	6	UNID.	58,30	349,80	80,00	480,00	84,00	504,00	74,10	444,60
02	CAMISA, em tecido sarja 2x1, 1 0 0% algodao, na cor azul Royal, (Pantone 193952TCX) gramatura 190g/m2, operacional, gola esporte, frente aberta com fechamento em botoes e caseados no sentido vertical, manga longa tipo canhao com bainha fixa. Um bolso chapado com cinco cantos na frente esquerda (de quem veste), abertura de +/- 5 cm no final do fechamento laterais. Costa em tecido unico. Aplicação de logotipo bordado do Ibametro (1) no bolso, logotipo bordado do Inmetro (2) centralizado na manga do lado esquerdo e o logotipo bordado da SDE (3) centralizada na manga direita. Costuras reforçadas. Travetes nos pontos vulneraveis. Faixas Refletivas na Altura do Peito. Embalagem em saco plastico individual identificando o numero do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolucao C ome t r o n o . 2 d e 0 2 / 0 5 / 2 0 0 8 . Tamanho GG. Cod: 84.15.15.00003709-5	6	UNID.	58,30	349,80	80,00	480,00	84,00	504,00	74,10	444,60
03	CAMISA, em tecido sarja 2x1, 1 0 0% algodao, na cor azul Royal, (Pantone 193952TCX) gramatura 190g/m2, operacional, gola esporte, frente aberta com fechamento em botoes e caseados no sentido vertical, manga longa tipo canhao com bainha fixa. Um bolso chapado com cinco cantos na frente esquerda (de quem veste), abertura de +/- 5 cm no final do fechamento laterais. Costa em tecido unico. Aplicação de logotipo bordado do Ibametro (1) no bolso, logotipo bordado do Inmetro (2) centralizado na manga do lado esquerdo e o logotipo bordado da SDE (3) centralizada na manga direita. Costuras reforçadas. Travetes nos pontos vulneraveis. Faixas Refletivas na Altura do Peito. Embalagem em saco plastico individual identificando o numero do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolucao C ome t r o n o . 2 d e 0 2 / 0 5 / 2 0 0 8 . Tamanho M. Cod: 84.15.15.00003710-9	2	UNID.	58,30	116,60	80,00	160,00	84,00	168,00	74,10	148,20



Estado da Bahia

04	CALCA, em tecido sarja 3x1, 100% algodão, na cor azul Royal (Pantone 193952TCX) gramatura 260 g/m2, com 7 passantes, 2 bolsos frontais embutidos com aberturas tipo Americano, 1 bolso relógio no espelho direito, trazeira com palas e 2 bolsos chapados 5 cantos. Vista embutidos com zipper. Costura reforçada e travetes nos pontos vulneráveis. Com faixas refletivas nas pernas, largura de 5cm, nas cores prata e verde. Embalagem em saco plástico individual identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no. 2 de 02/05/2008. Tamanho G. Cod: 84.15.15.00003750-8	6	UNID.	42,70	256,20	73,00	438,00	76,50	459,00	64,07	384,40
05	CALCA, em tecido sarja 3x1, 100% algodão, na cor azul Royal (Pantone 193952TCX) gramatura 260 g/m2, com 7 passantes, 2 bolsos frontais embutidos com aberturas tipo Americano, 1 bolso relógio no espelho direito, trazeira com palas e 2 bolsos chapados 5 cantos. Vista embutidos com zipper. Costura reforçada e travetes nos pontos vulneráveis. Com faixas refletivas nas pernas, largura de 5cm, nas cores prata e verde. Embalagem em saco plástico individual identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no. 2 de 02/05/2008. Tamanho GG. Cod: 84.15.15.00003751-6	6	UNID.	42,70	256,20	73,00	438,00	76,50	459,00	64,07	384,40
06	CALCA, em tecido sarja 3x1, 100% algodão, na cor azul Royal (Pantone 193952TCX) gramatura 260 g/m2, com 7 passantes, 2 bolsos frontais embutidos com aberturas tipo Americano, 1 bolso relógio no espelho direito, trazeira com palas e 2 bolsos chapados 5 cantos. Vista embutidos com zipper. Costura reforçada e travetes nos pontos vulneráveis. Com faixas refletivas nas pernas, largura de 5cm, nas cores prata e verde. Embalagem em saco plástico individual identificando o número do produto na parte frontal. Vir com etiqueta conforme determina a Resolução Cometro no. 2 de 02/05/2008. Tamanho M. Cod: 84.15.15.00003752-4	2	UNID.	42,70	85,40	73,00	146,00	76,50	153,00	64,07	128,13
VALOR GLOBAL MÉDIO DO LOTE 04											1.934,33

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO (LOTES 1 A 4) R\$57.623,33 (cinquenta e sete mil seiscientos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

Obs.: A disputa ocorrerá pelo valor global médio de cada lote.



SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	08/2018

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A X B)
VALOR TOTAL DO LOTE (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

Obs.: preço máximo admissível para o lote 01 é R\$33.242,80 (também serão observados os preços dos itens que não poderão superar os constantes na planilha de custo estimado.)

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A X B)
VALOR TOTAL DO LOTE (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

Obs.: preço máximo admissível para o lote 02 é R\$8.360,70 (também serão observados os preços dos itens que não poderão superar os constantes na planilha de custo estimado.)

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A X B)
VALOR TOTAL DO LOTE (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

Obs.: preço máximo admissível para o lote 03 é R\$14.085,50 (também serão observados os preços dos itens que não poderão superar os constantes na planilha de custo estimado.)

LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A X B)
VALOR TOTAL DO LOTE (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

Obs.: preço máximo admissível para o lote 04 é R\$1.934,33 (também serão observados os preços dos itens que não poderão superar os constantes na planilha de custo estimado.)

Obs.: A DISPUTA OCORRERÁ PELO PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Estado da Bahia

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II, §5º).

1.4 Qualificação econômico-financeira:

Não exigível em face do pequeno porte da contratação.



1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **PARTE VI** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.

4. A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.



Estado da Bahia

SEÇÃO II

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro: [NOTA: assinalar]

A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá ter apresentado a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.



SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 08/2018
--	-------------------

[AQUISIÇÕES]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantitativo/	Prazo de entrega

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Estado da Bahia

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I

AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

1. Será exigida a apresentação de **amostras**.

2. **Critério objetivo de avaliação da amostra:** Para efeito de aceitação do bem a licitante vencedora deverá apresentar modelo do material que vai ser entregue no prazo de até 15 (quinze dias). O produto será submetido a área solicitante para aprovação, sendo analisada de acordo com as especificações do Termo de Referência.

SEÇÃO II

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(x) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO

(x) Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.



Estado da Bahia

PARTE IV - CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE –
IBAMETRO E A _____.

O **INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE – IBAMETRO**, CNPJ Nº 01.377.581/0001-48, autarquia da Secretaria de Desenvolvimento Econômico- SDE, do Estado da Bahia e Órgão Delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- Inmetro, situada na Rua Minas Gerais, nº 403, Pituba – CEP 41.830-020, Salvador, Bahia, Telefone 71-3116-3181, neste ato representada pelo seu Diretor Geral **DR. RANDERSON VIEIRA LEAL**, autorizado pelo Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 02/11/2016 doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____], CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de fardamento para os servidores do Ibametro, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, será de 12 (doze) meses, sem prejuízo do período de garantia técnica. **[AQUISIÇÕES]**

- §1º A entrega se dará conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.
- §2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

Não exigível



Estado da Bahia

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

Aquisição com fornecimento parcelado

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

LOTE ____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO TOTAL		

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
15304	23	665	201	2561
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	3.3.90.30	631	Convênio Inmetro	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;



- VI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- VII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- VIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- IX. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- X. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- XI. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- XII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- XIII. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.



Estado da Bahia

- §4º** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §5º** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §6º** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §7º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §8º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.
- §9º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §10** Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato: Servidor: _____ Matrícula: _____
[NOTA: deve(m) ser indicado(s) o(s) nome(s) e cadastro(s) do(s) servidor(es)].

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.
- §5º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §6º** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- §7º** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- §8º** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.



- §1º** Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º** A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º** A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º** Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
 - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
 - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.
- §3º** Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.
- §2º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.



Estado da Bahia

- §4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA SÉTIMA – FORO



As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a Autorização para Fornecimento de Material – AFM foi subscrita no dia ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



Estado da Bahia

PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. É proibido ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

TÍTULO III DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Capítulo I QUANTO À FORMA

Seção I Aplicável a todas as modalidades

7. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

8. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

Seção II Da concorrência, tomada de preços e convite, do tipo menor preço, e do pregão presencial



Estado da Bahia

9. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta de Preços, ou ENVELOPE B – Habilitação.

10. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

Seção III

Da concorrência, tomada de preços e convite, do tipo técnica e preço

11. Os documentos da proposta técnica, de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta Técnica, ENVELOPE B – Proposta de Preços, ou ENVELOPE C – Habilitação.

12. As propostas técnica e de preços deverão estar em original, datilografadas ou digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

Seção IV

Do pregão eletrônico

13. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

14. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da identificação da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

Capítulo II

QUANTO AO CONTEÚDO

15. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

16. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

17. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

18. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

19. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

21. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

23. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

24. Nas licitações do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.



Estado da Bahia

TÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Capítulo I DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO

Seção I Da fase inicial

25. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

25.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

25.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

25.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

25.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

25.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

26. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

26.1 O ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

27. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

28. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

28.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

29. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.

30. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

Seção II Da fase de classificação das propostas de preços

31. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES A – Proposta de Preços.

32. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

32.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

32.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

32.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



Estado da Bahia

33. (não se aplica)

34. Ocorrendo empate de propostas formuladas, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

35. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

36. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o presidente da comissão procederá em conformidade com o disposto na seção seguinte.

37. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

38. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – Habilitação das licitantes classificadas com os três menores preços.

39. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

40. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

41. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

41.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção III

Das amostras ou demonstração de compatibilidade

42. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o presidente da comissão comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará aos detentores das três melhores propostas a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

42.1 Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, a Comissão procederá à convocação, na ordem de classificação de tantos quantos forem os desclassificados em razão da desconformidade a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.

43. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

44. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

45. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

46. A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo presidente da Comissão, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

46.1 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

46.2 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

46.3 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

46.4 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

46.5 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

46.6 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

Seção IV

Da fase de habilitação



Estado da Bahia

47. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

48. A licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação válida será inabilitada.

49. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade.

50. A Comissão deliberará sobre a habilitação das três primeiras classificadas, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

51. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará seqüência ao procedimento.

52. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Habilitação das demais proponentes, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

53. Julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão procederá à convocação de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas, franqueando-lhes a apresentação de amostra ou demonstração de compatibilidade, se for o caso.

54. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.

54.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis

Capítulo II

DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

Seção I

Da fase inicial

55. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

55.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

55.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

55.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

55.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

55.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

56. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

56.1 O ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

57. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

58. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

58.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.



59. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.
60. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

Seção II

Da fase de classificação das propostas técnicas

61. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES A – Proposta Técnica.
62. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório.
- 62.1 A análise das propostas técnicas será efetuada por uma equipe especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, três técnicos de reconhecida competência na área, a qual, de acordo com os critérios para avaliação das propostas técnicas constantes do instrumento convocatório, apurará o *índice técnico* de cada licitante e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas.
- 62.2 Não sendo possível a realização da análise técnica na mesma sessão, a equipe deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa expressa.
63. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
64. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preço das demais licitantes.
65. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
66. Concluída a fase de julgamento das propostas técnicas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação no D.O.E.
67. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.
- 67.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção III

Da fase de classificação das propostas de preços

68. O presidente da Comissão fará a abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preços.
69. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.
- 69.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;
- 69.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.
- 69.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 69.4 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos no instrumento convocatório.
70. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.



Estado da Bahia

71. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES C – Habilitação das três licitantes melhor classificadas.

72. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

73. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação no D.O.E.

74. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

74.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção IV Da fase de habilitação

75. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

76. A licitante que deixar de apresentar a documentação de Habilitação válida será inabilitada.

77. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade.

78. A Comissão deliberará sobre a habilitação das três primeiras classificadas, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

79. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará sequência ao procedimento.

80. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C – Habilitação das demais proponentes, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

81. Concluída a fase de julgamento, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo proposta inabilitada, a Comissão procederá à convocação de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.

82. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.

82.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES COMUNS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE, DOS TIPOS MENOR PREÇO E TÉCNICA E PREÇO

Seção I Das impugnações

83. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05.

83.1 A impugnação, feita em linguagem clara e utilizando-se, preferencialmente, do formulário constante do instrumento convocatório, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

84. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

85. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.



86. A desclassificação da licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

87. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Seção II Dos recursos

88. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes normas:

88.1 A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

88.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas, preferencialmente, mediante a utilização de formulário constante do instrumento convocatório.

88.3 Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

88.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

88.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

88.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.

88.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

Seção III Da regularização fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

89. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

89.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Seção IV Da homologação e adjudicação

90. A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual à licitante vencedora, em despacho circunstanciado.

91. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

92. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

93. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

94. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação deferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação.



Estado da Bahia

Seção V

Das disposições finais

95. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

96. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

97. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, a Comissão de licitação poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

98. A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pela licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que a licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

99. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de licitação.

100. A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

101. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.

102. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

Capítulo IV

DO PREGÃO PRESENCIAL

Seção I

Da fase inicial

103. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

103.1 A ausência de representante da licitante na sessão pública do pregão presencial implicará na renúncia: a) ao direito de formular lances verbais; b) ao exercício do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, na hipótese de empate real ou ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; c) a manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

103.2 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

103.3 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

103.4 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

103.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

103.6 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

104. Procedido ao credenciamento, o pregoeiro recolherá o ENVELOPE A - Proposta de Preços e o ENVELOPE B - Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

104.1 O ENVELOPE A - Proposta de Preços e o ENVELOPE B - Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

105. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante.

106. Sempre que houver interrupção da sessão, será consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.



107. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pelo pregoeiro.

108. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo pregoeiro.

Seção II

Da abertura das propostas de preços

109. O pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES A - Proposta de Preços, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

110. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas: a) que não estiverem acompanhadas da Descrição da Proposta de Preços, da Declaração de Elaboração Independente de Proposta e da Declaração de Pleno Conhecimento; b) que não contenham informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; ou c) que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

111. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas regulares, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

112. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

113. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

114. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

115. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

Seção III

Dos lances verbais

116. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

117. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante e que não podem ser iguais a outro lance já ofertado.

118. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,05% do valor estimado do item/lot, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

119. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

120. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

121. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no edital.

Seção IV

Da classificação das propostas

122. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

122.1 Serão desclassificadas as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

122.2 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

123. (não se aplica)

124. Ocorrendo empate de propostas, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.



Estado da Bahia

125. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

126. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na Seção II do Capítulo VI.

Seção V Da habilitação

127. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

128. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

129. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante habilitada será declarada vencedora.

130. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.

131. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

Seção VI Dos recursos

132. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, à licitante vencedora.

133. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, preferencialmente mediante a utilização do formulário constante do instrumento convocatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

134. O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

135. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

136. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Seção VII Da adjudicação e homologação

137. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

138. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

139. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

Seção VIII Das disposições finais do pregão presencial

140. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

141. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

142. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.



143. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de um dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, ou ao que foi obtido após negociação, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

144. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual no 9.433/05.

145. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação.

Capítulo V DO PREGÃO ELETRÔNICO

Seção I Da fase inicial

146. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelas licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

146.1 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

147. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

148. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

149. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

150. A licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

151. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação da licitante.

151.1 A licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

151.2. No caso de aquisições, o campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.

152. Logo após o envio da proposta de preço, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

Seção II Da divulgação das propostas de preços

153. A partir do horário previsto no edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

154. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

155. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

156. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

Seção III Dos lances eletrônicos



Estado da Bahia

157. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

157.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

157.2 Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

158. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

159. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

159.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

160. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

161. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

162. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

162.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

Seção IV

Da classificação das propostas

163. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta válida.

163.1 Será desclassificada a proposta quando consignar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

163.2 Será desclassificada a proposta quando consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

164. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

165. O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

166. (não se aplica)

167. Ocorrendo empate de propostas formuladas, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

168. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

169. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na Seção II do Capítulo VI.

Seção V

Da regularidade documental



170. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da seguinte documentação: a) proposta escrita de preços, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance; b) declaração de elaboração independente de proposta; c) declaração de enquadramento (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento; e) instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes; f) documentos de habilitação.

171. Os documentos deverão ser remetidos por fax no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa.

171.1 Na impossibilidade de utilização do fax, a documentação poderá ser encaminhada para o *email* indicado no instrumento convocatório, observado o prazo acima.

171.2 O pregoeiro certificará no processo a data e hora do recebimento da documentação.

171.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

172. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, devendo as licitantes serem notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

173. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos, emitindo, de logo, caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

174. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.

175. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, observados os mesmos prazos definidos no convocatório, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectiva licitante declarada vencedora, facultado ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

176. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

177. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

Seção VI Dos recursos

178. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes regras:

178.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

178.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer licitante, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

178.3 O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

178.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

178.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

Seção VII Da adjudicação e homologação

179. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

180. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

181. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado da Bahia

Seção VIII

Das disposições finais do pregão eletrônico

182. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

183. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

184. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

185. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

186. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Seção I

Das impugnações

187. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

188. A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do instrumento convocatório.

189. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Seção II

Das amostras ou demonstração de compatibilidade

190. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

190.1 Se inexistente a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação até que obtenha resultado compatível.

191. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

192. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

193. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

194. A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

194.1 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

194.2 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

194.3 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.



Estado da Bahia

194.4 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

194.5 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

194.6 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

Seção III

Da regularização fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

195. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

195.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Seção IV

Das disposições finais do pregão

196. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

197. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

198. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

199. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO V DOS CONTRATOS

Capítulo I DA FORMALIZAÇÃO

200. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

200.1 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório

201. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

202. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

203. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

204. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

205. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.



Estado da Bahia

206. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

Capítulo II DAS GARANTIAS

207. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo III DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

208. É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

209. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo IV DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO

210. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo V DO REAJUSTAMENTO

211. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo VI DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

212. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

Capítulo VII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

213. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

213.1 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

213.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

TÍTULO VI DAS PENALIDADES

214. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

215. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.



Capítulo I DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

216. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

Capítulo II DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

217. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

Capítulo III DA ADVERTÊNCIA VERBAL

218. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Capítulo IV DO DESCREDECENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

219. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

Capítulo V DA MULTA

220. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

221. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO VII DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

222. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII DO FORO

223. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado da Bahia

PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	08/2018

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Estado da Bahia

II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 08/2018
--	-------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Estado da Bahia

III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 08/2018
--	-------------------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



IV. MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	08/2018

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

- () Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal.**
[OU]
() **Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Estado da Bahia

V. MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 08/2018
--	-------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



VI. MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

Recebido em __/__/__

(assinatura, identificação do servidor
e matrícula)

I. Identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal:

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) ou ato(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação/recurso:

...

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Estado da Bahia

VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 08/2018
--	-------------------

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**
[ou]
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte
beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]
- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA